JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2577 - 31 de agosto de 2022

ATOS DO CMGDT

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.itaja@gmail.com

ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. DATA DA REUNIÃO:11 de julho de 2022. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à rua Alberto Werner nº 100, Vila Operária; **HORA**: 19 horas; **SEQUENCIA DA REUNIÃO**: - **1. ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA**: O Presidente Rodrigo Lamim abriu os trabalhos, discorreu sobre a reunião, constatando que havia quórum regimental, pois a convocação prevê assuntos considerados urgentes. Informou ainda as justificativas de ausência na reunião enviadas por email das representantes da Univali e Agenda 21. Registra-se em Ata ainda a ausência da representante da AC BRAVA que encaminhou email justificando sua ausência em virtude do descumprimento do regimento interno no tocante a convocação da 152ª reunião do CMGDT, justificativa não acatada. **2. DEBATE E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida e aprovada a ata da Reunião anterior de número 151. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA:** O Presidente colocou em discussão a pauta de convocação enviada aos conselheiros dentro do prazo regimental e a mesma foi aprovada, sendo incluídos 3 novos processos, considerando a aprovação por unanimidade da inclusão destes. **4. APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA: ITEM 001:** Solicitação conforme o **protocolo 12109-2021-ITJ-APA**, por **ÊXITO INCORPORAÇÕES LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de um empreendimento localizado na **RUA HEITOR LIBERATO, Nº 2131, BAIRRO SÃO JUDAS.** A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1.103,70 m² ; Área Outorga Onerosa: 686,00 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU2),** necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 002:** Solicitação conforme o **protocolo 2526-2021-ITJ-APA**, por **LOTISA DOWTOWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de um empreendimento localizado na **RUA EURICO KROBEL, Nº 11, BAIRRO CENTRO.** A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 2142,71 m²; Área Outorga Onerosa: 6152,00 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZC 2),** necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 003:** Solicitação conforme o **protocolo 2134-2022-ITJ-APA**, por **AMALFI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** que requer aprovação de

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | CONSELHO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.itaja@gmail.com

projeto arquitetônico de um empreendimento localizado na **RUA OSNI MELO, Nº 110, BAIRRO FAZENDINHA.** A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1412,41 m² ; Área Outorga Onerosa: 2264,65 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU 2),** necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 004:** Solicitação conforme o **protocolo 924-2022-ITJ-APA**, por **ACT CONSTRUTORA LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico de um empreendimento localizado na **RUA ALADI SCHENDROWSKI BINI, N. 207, BAIRRO FAZENDA.** A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 900,00 m²; Área Outorga Onerosa: 1.456,73 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU 2)**, necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE NA 151 REUNIÃO; ITEM 005:** Solicitação conforme o **protocolo 3029-2022-ITJ-LDC**, por **JOSE DADA** que requer aprovação de projeto arquitetônico em **ZONEAMENTO PERMISSÍVEL.** A localização do empreendimento é na **RUA CESAR STAMM, N. 21, BAIRRO CORDEIROS.** Área total: **586,63 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU 3)**, necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 006:** Solicitação conforme o **protocolo 4441-2022-ITJ-LDC**, por **CONSTRUTORA E INCORPORADORA REBELLO ZANELLA LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico em **ZONEAMENTO PERMISSÍVEL.** A localização do empreendimento é na **RUA MARIA DE SOUZA GONÇALVES, N. 211, BAIRRO ITAIPAVA.** Área

total: **2.835,98 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU 4)**, necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 007:** Solicitação conforme o **protocolo 1485-2022-ITJ-APA**, **AWERNET CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA** que requer aprovação de projeto arquitetônico em **ZONEAMENTO PERMISSÍVEL.** A localização do empreendimento é na **RUA FRANCISCO DELVAN, N. 264, BAIRRO CIDADE NOVA.** Área total: **673,70 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU 3)**, necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 008:** Solicitação conforme o **protocolo 1639-2022-ITJ-APA**, por **RD & FILHOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.itaja@gmail.com

S/A, que requer aprovação de projeto arquitetônico em **ZONEAMENTO PERMISSÍVEL.** A localização do empreendimento é na **AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, N. 730, BAIRRO FAZENDA.** Área total: **484,19 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZIT) (CCS 2)**, necessita anuência do CMGDT. **-DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA, REGISTRANDO VOTO CONTRÁRIO DO REPRESENTANTE DO SÃO JOÃO; ITEM 009:** Solicitação conforme **protocolo 6472/2022,** requerido **SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOSÉ DARCY DA SILVA, N. 170, DOM BOSCO. ÁREA: 10.000 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.087.02.0958.0000.00; REGIN: SCP2200796983.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 010:** Solicitação conforme **protocolo 6999/2022,** requerido por **VW PRODUTOS CASEIROS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA NILLO BITTENCOURT, N. 796 - SALA COMERCIAL - 2, SÃO VICENTE. ÁREA:150m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.422.02.0080.000.000; REGIN: SCP2200891494.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3) (CCS 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 011:** Solicitação conforme **protocolo 7033/2022,** requerido **NORTEANDO SAÚDE ESPECIALIZADA INFANTIL LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA JOCA BRANDÃO, N. 449, CENTRO. ÁREA: 700 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.035.01.1224.0001.000; REGIN: SCP2200973112.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 1)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 012:** Solicitação conforme **protocolo 6819/2022,** requerido por **ZIIX CASA DAS ESQUADRIAS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN, N. 857, GALPÃO, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 400 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.020.01.0485.0001.000; REGIN: SCP2200903527.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 4). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 013:** Solicitação conforme **protocolo 6848/2022,** requerido por **MERCADO SUPER PRATICO LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA CAROLA COELHO, N. 177, BAIRRO PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ. ÁREA: 460 m²; INSCRIÇÃO**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | SEDUH SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL cmgdt.itaja@gmail.com

IMOBILIÁRIA: 214.126.01.0010.0000.000; REGIN: SCP2200913389. Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZR 1)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 014:** Solicitação conforme **protocolo 6922/2022,** requerido por **M3 INDUSTRIA DE COMESTICOS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA PEDRO ANTONIO FAYAL, N.99, BAIRRO SÃO JOÃO. ÁREA: 314 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 202.022.04.0325.0000.000; REGIN: SCP2200948063.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZAP)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 4). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 015:** Solicitação conforme **protocolo 6894/2022,** requerido por **CLUBE DE CAÇA E TIRO DESPORTIVO MULTIGUN - CCTM,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA URUGUAI, N. 546, SALA 01, BAIRRO CENTRO. ÁREA: 100 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 204.077.04.0197.0000.000; REGIN: SCP2180111888.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)(CCS 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 016:** Solicitação conforme **protocolo 6653/2022,** requerido por **KNN IDIOMAS ITAJAÍ SÃO VICENTE LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO**

DE ALVARA, na **AVENIDA NILO BITTENCOURT, N. 306-A, SÃO VICENTE. ÁREA: 608,84 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.408.02.0080.000.000; REGIN: SCP2200903847.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 017:** Solicitação conforme **protocolo 6136/2022,** requerido por **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA GASPAR, N.168, BAIRRO SÃO JUDAS. ÁREA: 257,32 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.007.02.0539.0000.000; REGIN: SCP2280050635.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2) (CCS 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 018:** Solicitação conforme **protocolo 6353/2022,** requerido por **SAINTSUL COMERCIO DE METAIS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA BRUNO VICENTE DA LUZ, N. 184, SALA 1, BAIRRO ESPINEHEIROS. ÁREA: 450 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 215.081.02.0330.0001.000; REGIN: SCP2200850148** . Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso

do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 019:** Solicitação conforme **protocolo 6476/2022,** requerido por **MINISTERIO CEI EVANGELISMO SEM FRONTEIRAS,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOSE GALL, N. 1570, BAIRRO CARVALHO. ÁREA: 1826 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 221.053.01.0650.0000.000; REGIN: SCP2280052842.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 020:** Solicitação conforme **protocolo 6448/2022,** requerido por **P. A. H. ROSLER SOLUÇÕES INDUSTRIAIS,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA MARCOS AURÉLIO SEARA, N. 1966, BAIRRO SANTA REGINA. ÁREA: 253 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 215.160.01.0225.0000.000; REGIN: SCP2200724748.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 021:** Solicitação conforme **protocolo 7072/2022,** requerido por **JONAS BOITO NUNES – PADARIA E ARMAZEM NUNES,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, N. 2445, BAIRRO SÃO JUDAS. ÁREA: 163 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 221.066.06.1531.0000.000; REGIN: SCP2200847078.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 022:** Solicitação conforme **protocolo 6619/2022,** requerido por **FABIANO JOÃO SEDREZ,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, N. 2000, QUADRA DE FUTEBOL, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 294 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.126.02.0050.0000.000; REGIN: SCP2000602374.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 023:** Solicitação conforme **protocolo 5634/2022,** requerido por **NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, N. 351, BAIRRO SÃO JUDAS. ÁREA: 401,31 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.035.01.0604.0000.000; REGIN: SCP2200639981.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por

ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 024:** Solicitação conforme **protocolo 6485/2022,** requerido por **WICZ COMÉRCIO INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOÃO GAYA, N. 195, GALPÃO, BAIRRO VILA OPERARIA. ÁREA: 450 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.014.06.0731.0000.000; REGIN: SCP2200693792.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 025:** Solicitação conforme **protocolo 3389/2022,** requerido por **VM COMÉRCIO VAREGJISTA DE COLCHÕES LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA ESTEFANO JOSE VANOLLI, N. 984, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 950 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.025.02.0380.0001.000; REGIN: SCP 2200755032.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 026:** Solicitação conforme **protocolo 6753/2022,** requerido por **ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA OTAVIO CESÁRIO PEREIRA, N. 771, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 417 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.027.05.0715.0000.000; REGIN: SCP2200813767.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 027:** Solicitação conforme **protocolo 7441/2022,** requerido por **ITAJAI EVENTOS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA CARLOS SEARA, N. 47, SALA 202, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 50 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.002.03.0140.0000.000; REGIN: SCP 2200522121.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 028:** Solicitação conforme **protocolo 4724/2022,** requerido por **R H & CIA LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RODOVIA ANTONIO HEIL, N. 5500, SALA 06, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 300 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 214.059.03.0700.0002.000; REGIN: SCP 2200490666.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(CCS 1)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO**

POR UNANIMIDADE; ITEM 029: Solicitação conforme **protocolo 5881/2022,** requerido por **ORAL UNIC ODONTOLOGIA ITAJAI LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER, N. 1027, BAIRRO CENTRO. ÁREA: 445 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 201.035.01.0246.0000.000; REGIN: SCP2101174169.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZC 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 030:** Solicitação conforme **protocolo 6772/2022,** requerido por **DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA INDAIAL, N. 1389, BAIRRO SÃO JOÃO. ÁREA: 666 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 221.062.04.1554.0002.000; REGIN: SCP2200222577.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 031:** Solicitação conforme **protocolo 7338/2022,** requerido por **I.G.I. INDUSTRIAS DE GASES ITAJAI LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA CESAR ALGUSTO DALSOQUIO, N. 3369, GALPÃO, BAIRRO SALSEIROS. ÁREA: 1098 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 203.076.01.0160.0000.000; REGIN: SCP2200978451.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 5)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 032:** Solicitação conforme **protocolo 7342/2022,** requerido por **INSTITUTO ESPORTIVO PAIXÃO DE MENEZES LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RODOVIA JORGE LACERDA, N. 1580, LOTE 03, BAIRRO ESPINHEIROS. ÁREA: 30 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 215.071.01.0100.0000.000; REGIN: SCP2200883422.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(CSE). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 033:** Solicitação conforme **protocolo7554/2022,** requerido por **BOM CORTE DISTRIBUIDORA EIRELI,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA URUGUAI, N. 456, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO. ÁREA: 168 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 201.076.05.1408.0001.000; REGIN: SCP2200759342.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZC 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 034:** Solicitação conforme **protocolo 7797/2021,** requerido por **NHD BOATS CONTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES**

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

LTDA, para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA ROSALIA PEDRONI, GALPÃO 1, N. 355, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 400 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216024.02.0819.0000.000; REGIN: SCP2100876007.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 035:** Solicitação conforme **protocolo SCP1901378330,** requerido por **BENTO FESTAS & EVENTOS LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOÃO GAYA, N. 205, SALÃO, BAIRRO VILA OPERARIA. ÁREA: 500 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 211.014.06.0718.0000.000.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2) (CCS 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS E) (CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 036:** Solicitação conforme **protocolo SCP1901478851,** requerido por **NHD BOATS CONTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA ROSALIA PEDRONI, N. 355, GALPÃO, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 400 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216.024.02.0819.0000.000.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 037:** Solicitação conforme **protocolo SCP2200847078,** requerido por **MARCOS IVAN DA SILVA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, N. 2445, BAIRRO SÃO JUDAS. ÁREA: 140 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 221.066.06.1531.0000.000**Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2) (CSS 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 038:** Solicitação conforme **protocolo SCP2200526472,** requerido por **LM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NAUTICA LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA ROSÁLIA PEDRONI, N. 165, GALPÃO D, BAIRRO ITAIPAVA. ÁREA: 300 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 216.024.02.0803.0000.000.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 4)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 039:** Solicitação conforme **protocolo 1860020,** requerido por **MDM ADM E COMERCIO LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA FELIPE REISER, N. 585, BAIRRO SÃO JOÃO. ÁREA: 11.000 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 202.097.03.0246.0000.000.** Segundo o Código de

Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 4). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 040:** Solicitação conforme **protocolo 7110-2022,** requerido por **COMERCIAL HILLESHEIM LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA AGILHO CUNHA, N. 1126, BAIRRO CIDADE NOVA. ÁREA: 601 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.368.01.0030.0000.000,** e **SCP2200873184.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 041:** Solicitação conforme **protocolo 7449-2022,** requerido por **ARENA GUERREIRO LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA YUKIO CADOIA, N. 54, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 1200m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.007.06.1470.0000.000.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)**e o uso pretendido se encaixa em **(CS E). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 042:** Solicitação conforme **protocolo 8180-2022,** requerido por **ATHENAS CREMATORIO LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **RUA PROFESSORA EROTIDES DA SILVA FONTES, N. 1200, SALA B, BAIRRO SÃO VICENTE. ÁREA: 1.114m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 005.301.04.0710.0000.000,** e **SCP: 2200957659.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)**e o uso pretendido se encaixa em **(CS 3). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 043:** Solicitação conforme **protocolo 6274-2022,** requerido por **DUBOM COMÉRCIO DE CARNES LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA MARIO URIARTE, N. 255, SALA 210, BAIRRO CORDEIROS. ÁREA: 112m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 003.199.01.0130.0000.000,** e **SCP2200734280.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 3)** e o uso pretendido se encaixa em **(I 2). -DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE; ITEM 044:** Solicitação conforme **protocolo 6144-2022,** requerido por **GELDRACH DO BRASIL TUBOS, FALNGES E CONEXÕES LTDA,** para **PERMISSÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ,** na **AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, N. 360, BAIRRO SÃO JOÃO. ÁREA: 1385 m²; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 212.016.01.0611.0001.000,** e **SCP2200813251.** Segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), no Art. 60, cabe a anuência do **CMGDT,** por ser **PERMISSÍVEL,** o local é considerado uma **(ZU 2)** e o uso pretendido se encaixa em **(CCS 1) (CS3) (I 3). -DECISÃO DO CONSELHO:**

APROVADO POR UNANIMIDADE .5) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PAUTA PARA A PROXIMA REUNIÃO: Não houve manifestação. **ENCERRAMENTO:** Às 20:00 o Presidente Rodrigo Lamim encerrou a reunião, determinando a elaboração da presente Ata que foi lavrada por Claudio Ricardo Junior, Secretário do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ATOS DO CONSELHO DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAI. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022), às quatorze horas e vinte minutos, em segunda convocação, reuniu-se na Secretaria de Assistência Social, sob a coordenação do vice Presidente Josias Bruno Ruediger, os seguintes conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí: Ana Paula Nery de O. Rocha, Iolanda Candida Correa Cabral, Josias Bruno Ruedger, Angela Cristina Hames, Adilson Guedes da Silva, Mayara Ana da Cunha Kersten, Sônia Maria Escalissi Damasceno, Irlene Terezinha Wurzius, João A. S. Gadelha e Josiane Spoltti Bezerra. **1ª e 2º Pauta – Abertura da Plenária e Verificação de quórum.** Às quatorze horas e vinte minutos (14h20), O coordenador deu boas vindas a todos, verificou o quórum da reunião, sendo que estavam presentes dez conselheiros, declarou aberta a reunião e fez leitura da pauta que foi encaminhada e aprovada anteriormente e passou a **3º Pauta: Momento da Secretaria. Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata Complementar da Reunião Ordinária do CMII do dia 29/04/2022.** Considerando que no momento não havia quórum qualificado para essa pauta conforme Art. 19 do Regimento Interno, que seria treze participantes, e, considerando que o assunto foi requerido pela Procuradoria do Município, o coordenador sugeriu e o pleno aprovou que esta pauta retorna na próxima reunião. **Leitura, discussão e aprovação de justificativas de ausência.** Secretária Iolanda leu justificativas de falta dos Conselheiros(as): Cristhian da Silva, Adriana da Silva dos Santos, Bárbara Bewangner e Danielle Cardoso Mauricio Sobreira. As justificativas foram aprovadas. **Leitura de correspondências recebidas, discussão e deliberação.** Iolanda fez leitura de ofício recebido da Associação de Idosos da Pinheira/Palhoça, no qual solicita informações sobre o Fundo Municipal do Idoso de Itajaí e projetos financiados, sendo que foi informado que em Itajaí o Edital de seleção de Projetos está em elaboração, e que no dia vinte e sete de junho, haverá evento on-line webinar para tirar duvidas sobre o Conselho e Fundo do Idoso no que se refere a editais e projetos sociais. A Secretária apresentou breve resumo de denúncias recebidas no mês de junho, sendo que todas foram encaminhadas a Rede Intersetorial. Informou também que com relação ao Ofício Encaminhado a Secretaria de Promoção da Cidadania, no qual encaminha denuncia recebida contra pessoa idosa atendida naquela Secretaria, não recebemos reposta. Assim sendo, foi deliberado que será encaminhado Ofício ao gestor solicitando que se manifeste rapidamente relatando quais medidas foram tomadas. Na sequencia, Druno passou para **4ª -**

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Pauta: Momento da Diretoria: "Campanha Junho Violeta" 1º Seminário Municipal de Prevenção de Quedas e de Conscientização, Atenção e Prevenção da Violência contra Pessoas Idosas e Panfletagem 30 de Junho. Bruno considerou que o Seminário foi excelente e deixou a palavra livre para manifestação. Os Conselheiros avaliaram o evento como muito positivo. Iolanda avaliou a participação de idosos e pessoas de várias idades ou intergeracional como extremamente positiva. Falou da dificuldade em relação à estrutura tecnológica do auditório do Centreventos, uma vez que o espaço foi pensado para arte, e não para eventos que precisam de outras tecnologias, como espaço (parede) para projeção, porta banner, etc. Falou ainda que já é de conhecimento que o espaço do auditório da Secretaria de Educação e Câmara de Vereadores atende melhor quando pensarmos em evento com esse

objetivo. Iolanda ponderou que, ainda que o Seminário tenha sido muito bom, sempre temos o que melhorar, e no próximo ano, precisamos pensar o Seminário com mais antecedência, provavelmente em março. Foi sugerido, no entanto, planejar ainda este ano, talvez em outubro. Conselheira Mayara falou da possibilidade de utilizar o auditório da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, inclusive com direito a estacionamento gratuito, para tanto, é necessário que esteja previsto em algum projeto. Quanto à panfletagem, Iolanda explanou que a ação foi um sucesso, aconteceu em dois pontos: Na Avenida Marcos Konder - Centro, no entroncamento do CRESCEM e Pedágio e na Rua Estefano José Vanolli - São Vicente, no entroncamento da Escola Anibal César. Momento em que foram distribuídos aproximadamente sete mil (7.000) folders da Campanha Junho Violeta. Relatou que o objetivo foi alcançado por conta da contribuição e participação dos alunos bolsistas da UNIVALI. Ao total participaram aproximadamente cem (100) alunos no Pedágio da Avenida Marcos Konder e setenta (70) alunos no Pedágio Rua Estefano José Vanolli. Dando sequencia, passou para **5ª – Pauta: Fala Dra. Josiane Spoltti Bezerra: Direito da Pessoa Idosa a passagem intermunicipal.** Conselheira informou que recebeu varias denuncias de que as Empresas não estão cumprindo a Lei no que se refere a gratuidade ao transporte intermunicipal e ou interestadual a Pessoa Idosa. Relatou que algumas Empresas limitam datas e ou numero de passagens. Além disso, lembrou que a previsão legal é de duas vagas/passagens gratuitas para pessoa idosa que tem renda individual de até dois salários mínimos. Após esclarecimentos foi deliberado que será encaminhado oficio para as Empresas que operam no Terminal Rodoviário Internacional de Itajaí – TERRI, solicitando informações quanto ao cumprimento da Lei e numero de passagens fornecidas nos últimos

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

meses. Conselheira Irlene questionou a respeito da carteirinha da Pessoa Idosa considerando que houve mudança no local de emissão. Conselheira Ana Paula se prontificou a trazer essa informação na próxima plenária. Na sequencia Coordenador Bruno passou para **6º Pauta: Momento Comissão Normas e Fiscalização:** Secretária lembrou que este Conselho recebeu em junho denúncia de que uma pessoa Idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência estava sendo impedida de receber visita da sua neta porque a mesma não recebeu vacina contra a COVID19. Naquele momento foi deliberado que seria encaminhado oficio a Instituição para que a mesma pudesse fazer sua defesa, assim, com o retorno da Instituição, os documentos foram entregues a Comissão para que possa emitir parecer nos próximos dias. **7º Pauta: Palavra livre.** Alguns conselheiros, com base no que foi relatado em relação à parceria com a UNIVALI e outros relatos de contribuição de bolsistas sugeriram verificar a possibilidade de contar com colaboração de estudante da área da comunicação para alimentar as redes sociais do CMII. Outro assunto foi questionamento em relação ao Centro Dia. Iolanda informou que ainda não foi encontrado espaço físico adequado para locação. Diante dessa informação, e considerando que o município conta com espaço adequado que hoje é ocupado pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI, foi deliberado pelo encaminhamento de Oficio ao Prefeito, recomendando o uso do C.C.I. para comportar o Centro Dia, pois trata-se de espaço amplo, térreo e de fácil acesso. Em relação as atividades hoje desenvolvidas naquele espaço, a gestão definirá a melhor forma de conduzir. **Encerramento.** Esgotada toda pauta, o Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e todas, e deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí (SC), 01 de Julho de 2022.

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Faculdade CNEC Itajaí - titular	Sonia Maria Escalissi Damasceno	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
Instituição Longa Permanência. - (Asilo Dom Bosco)	Irlene Terezinha Wurzius	
Suplente	Kamila Ribeiro de Souza	
Grupos, Ass. ou Entidades de Atendimento ao Idoso: **Associação Ação em Saúde**	Barbara Bewangner	
Suplente	Armia Kracik Pizarro	
Associação de Esportes Adaptados - titular	Célia Silva de Souza	
Suplente	Sonia Heusi Mello	
Associação Desportiva Imaruí Titular	Katia Regina Tavares	
Suplente	Eliane da Cunha	
IEDS - titular	João A. S. Gadelha	
Suplente	Flaviana Jacqueline Regis	
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner	
Suplente	Israel Azevedo	
Clube de Serviços– Lions Clube	Ruth de Mello Soares	
Suplente	Sandra Almerinda Pedroso da Silva	
Sociedade Brasileira de Geriatria ou Associação Nacional de Gerontologia	Osmar Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –Sub Itajaí	Josiane Spoltti Bezerra	
Suplente	Danielly Regina da Silva	
Associação Regional de Assistentes Sociais	Danielle Cardoso Mauricio Sobreira	
Suplente	Maria do Carmo Cabral	
Convidados		

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do dia 01 de Julho de 2022.

Órgão Público Municipal:	Nome do Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde	Carolina Torres Guazzelli.	
Suplente	Jairo Vargas	
Titular	Valeria Fernandes dos Santos	
Suplente	Carmen Lúcia Dacol	
Secretaria M de Assistência Social	Ana Paula Nery de O. da Rocha	
Suplente	Iolanda C. Corrêa Cabral	
Titular	Aline Cristine Machado Cardoso	
Suplente	Angela Cristina Hames	
Secretaria M. de Educação	Cristhian da Silva	
	Maria Aparecida da Silva Maestri	
Secretaria M. de Segurança Publica	Adilson Guedes da Silva	
	Douglas Santos da Costa	
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Ruediger	
	Osnildo Rebelo Pereira	
Secretaria M. de Des. Econômico.	Alann Giovani de Souza	
	Daynara Bublitz M. da Cunha	
Secretaria M. de Governo	Adriana da Silva dos Santos	
	Leciana Costa da Silva	
Fundação Cultural de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo	
	Renato Maiochi	
Fundação M. de Esporte e Lazer	Rafael Silva	
	Luciano Magnus de Andrade	
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebello	
	Altamir dos Santos	
Representação Não Governamental:	**Nome Conselheiro (a)**	**Assinatura**
Inst. de Ensino Superior - UNIVAI	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araújo Sandri	

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 203/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores PETERSON CORRÊA, matrícula nº 89, SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65 e GUSTAVO CABRAL, matrícula nº 3833, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo o primeiro nominado designado para desempenhar a função na qualidade de Presidente; a segunda para a função de Secretária; e o terceiro para a função de membro da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão supramencionada funcionará com o seu mínimo legal, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 221/2021 e nº 104/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 205/2022
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR RAFAEL DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete do Presidente", nível AS-1, a contar de 05 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 206/2022
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR LUIZ CHIARINI JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete do Presidente", nível AS1-B, a contar de 06 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 207/2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.
O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIO EDUARDO SILVA, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 1º de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 208/2022
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete do Presidente", nível AS-1.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 204/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Jefferson Osvaldo Santarém Azevedo	Oficial Administrativo Mat. 16 P.A. 28.11.2020 a 27.11.2021	26.09 a 02.10.2022 **SALDO: 06 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO INIS

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0960020/2022 **ETIQUETA: 023**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0893/2022
AUTUADO: ALCIR MARCOS PINTO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Trata-se de Auto de Infração N.º0893/2022 pelo corte de árvores isoladas de espécies nativas sem Autorização Ambiental. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Demais sanções: Embargo da área vegetada até emissão de Autorização de Corte. O autuado deverá protocular processo de requerimento de Autorização de Corte de Vegetação via sistema Aprova Digital, caso pretenda suprimir mais vegetação. Emitido Parecer de Fiscalização N.º028/2022 onde foi constatado o corte de árvores isoladas de espécies nativas em uma área aproximada de 545 m² sem autorização de corte. 2. O Autuado apresentou defesa administrativa alegando que não houve dano ambiental e que estaria apenas realizando a limpeza do terreno não tendo o conhecimento da necessidade de Autorização Ambiental. Argumenta que no Auto de Infração não foram quantificadas e qualificadas as espécies de árvores suprimidas e que não foi notificado previamente. Alega que o Auto de Infração não estava acompanhado de relatório de fiscalização, e o valor aplicado não respeita a legislação vigente. Afirma que apenas alguns arbustos exóticos foram cortados. Diante do exposto requer que seja firmado o Termo de Compromisso com a doação de 50 mudas de espécies nativas ao INIS, para fins de reposição florestal em áreas públicas. Solicita o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. 3. Em contradita, o Agente Fiscal em respectiva análise aponta que a legislação está disponível a todos os cidadãos, e ninguém pode alegar desconhecimento como justificativa para o cometimento de infrações. O corte de árvores nativas sem Autorização é considerado um dano ambiental conforme Decreto Federal nº6514/2008. As espécies suprimidas foram indicadas no Parecer de Fiscalização sendo sua grande maioria de espécie *Schinus terebinthifolius*, conforme registro fotográfico e disponibilizado ao autuado, porém tal documento não foi retirado junto ao INIS. O valor da multa aplicada refere-se a uma fração de hectare considerando apenas a área atingida estando, portanto, devidamente qualificada e o dano ambiental constatado. Quanto ao respectivo relatório de fiscalização todas as informações estão contidas no Parecer de Fiscalização N°028/2022 sendo informado no ato ao autuado que no prazo de 10 (dez) dias contados do auto estaria disponível para sua retirada junto ao INIS. Ainda de acordo com o Decreto Federal, independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado. Sugere-se a apresentação de PRAD a este órgão, visto que a doação de**

50 mudas teria o valor inferior ao determinado em legislação. Portanto, segure-se a prestação de serviços ou fornecimento de materiais para algum projeto determinado pela Diretoria de Gestão Ambiental do INIS e o de desconto de 60%do valor da multa. 4. Para as alegações finais, o autuado reitera as informações que cumpre e continua a cumprir todas as exigências municipais, e sugere Termo de Compromisso onde se comprometeria a solicitar a autorização de corte de árvores isoladas. Salienta que a área em questão é uma área urbana consolidada, plana, sem áreas de preservação ambiental, sem vegetação nativa, matriculada em cartório e terraplanada. Solicitando o arquivamento da multa aplicada através do termo de compromisso.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: A manutenção da multa acatando parcialmente a defesa e contradita. Considerando que a área não está em APP e é passível de uso futuro, entende-se que não cabe um PRAD. Decide-se pela concessão de desconto de 60% sobre o valor de Auto de Infração, e o condicionamento da entrega / doação de 50 mudas espécies nativas com altura mínima de 1,80m ao viveiro do INIS. O arquivamento do processo somente ocorrerá após o pagamento da multa e a comprovação da entrega das 50 mudas.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quinze horas, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 26 de agosto 2022.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

Itajaí, 26 de agosto 2022.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0680047/2022 ETIQUETA: 105
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0851/2022
AUTUADO: IBRAIM CESAR CARNEIRO

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abrão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Auto de Infração N.º851/2021 por danificar vegetação nativa de mata atlântica em uma área de 270 m² por meio de supressão de sub-bosque, sem a devida autorização de corte do órgão ambiental competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Emitido parecer de fiscalização n.º091/2021. 2. Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão de conciliação. 3. Em sua defesa o autuado alega que: Contesta conteúdo do Auto de Infração, o valor da multa aplicada, além de alegar que em nenhum momento o INIS realizou um diálogo de orientação com o munícipe. 4. Contradita: O Auto de Infração Nº 851 teve como base legal a constatação de conduta infracional tipificada no Art. 50 Decreto nº 6.514/2008 exercida por Ibraim Cesar Carneiro. Recomenda-se à Autoridade Ambiental a manutenção da sansão de multa simples de R$ 5.000,00 do AI nº851/2021. 5. Alegações Finais: O autuado reitera as informações apresentadas na Defesa Administrativa e requer: a) Caso houver a manutenção da multa, que seja convertida em serviços de preservação, melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente. b) Redução da multa em função da condição financeira do autuado e revisão do cálculo do tamanho da área compreendida no Auto de Infração.**

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: A manutenção parcial da multa, decide-se pela concessão de desconto de 60% sobre o valor de Auto de Infração, e o condicionamento da entrega / doação de 50 mudas espécies nativas com altura mínima de 1,80m ao viveiro do INIS. O arquivamento do processo somente ocorrerá após o pagamento da multa e a comprovação da entrega das 50 mudas.**

Assim sendo, acata-se a sugestão do agente fiscalizador que entende que para haver efetividade na contenção dos avanços o valor da autuação deve ser mantido

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às dezesseis horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0660031/2022 ETIQUETA: 003
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0297/2022
AUTUADO: RAUL CORRENTE

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abrão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Trata-se de Auto de Infração N.º0297/2022 por desmatar 249,81m² de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão competente. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Demais Sanções: Fica embargada área de 249,81m² inserida na reserva legal do imóvel matriculado sob Nº39.846, conforme mapa do Anexo II do Parecer Técnico nº 816/2022/DGA. Fica vedada a utilização desta área para quaisquer fins que não visem a recuperação ambiental.**
2. O Autuado não apresentou Defesa Administrativa e Alegações Finais.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: A manutenção do Auto de Infração Nº0297/2022 e embargo em razão do processo transcorrer em *in albis*.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às dezesseis horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 26 de agosto 2022.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

Av. Vereador Abrão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO — INIS Fls. 33

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3280007/2021 **ETIQUETA:** 095
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0743/2021
AUTUADO: TERESA TORRESANI

Às quatorze horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu a análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Trata se de Auto de Infração Nº0743/2021 por impedir a regeneração natural de área de preservação ambiental. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.000,00. Emitido parecer de fiscalização Nº098/2021. 2. A Autuada não aceitou nenhuma das propostas ofertadas pela comissão em sessão de conciliação. 3. A Autuada apresentou defesa administrativa alegando que estaria realizando uma obra de ampliação de uma residência construída em madeira, suspostamente em APP. Argumenta que tais alegações não prosperam visto que o próprio órgão ambiental fiscalizador em 2016 deu parecer sobre um pedido de ligação e de água/luz através do Ofício n.º 0797/2016 onde em terras UTM SIRGAS 2000: 0734110 E 7020620 S, não se encontrava em inserido em APP. Aponta ainda que o Ofício seguiu assinado pelo Superintendente e pela DLFA. Requer: A) que seja decretado a nulidade do auto; B) Caso não acolhido o pedido preliminar, requer que seja improcedente o Auto de Infração, revogando o embargo sobre a obra. 4. Contradita: a Autuada afirma que o órgão ambiental (FAMAI) reconhece o que local não está inserido em APP, em contraponto, inicialmente foi localizado as coordenadas geográficas apontadas no ofício supracitado, e comparado ao local de embargo. O local citado em ofício dista aproximadamente 58 m do local da ocorrência, portanto não podendo ser aplicado os mesmos critérios de caracterização de APP. Cita-se ainda, que nas imagens é possível notar a proximidade do local da infração com a faixa de areia da praia. Houve uma significativa degradação da vegetação fixadora de dunas, do ano de 2013 ao ano de 2021. 5. A Autuada não apresentou as alegações finais.**

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU:**

Com base nas constatações apresentadas nas etapas de Autuação, Defesa Prévia e Contradita do Técnico, em manter as sanções aplicadas pelo Auto de Infração Ambiental Nº0743/2021 e Parecer de Fiscalização Nº098/2021, bem como o embargo da área.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Somos ODS

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO — INIS Fls. 34

Itajaí, 26 de agosto 2022.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Somos ODS

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 168/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor MARCELO THOMAZI BIASUZ, matrícula n° 4744001, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, RESOLVE:

Art.1° RETIFICAR a Portaria nº 252/16, publicada em 09 de novembro de 2016, nos termos que segue:
DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Blumenau, pelo período compreendido entre 01/07/1988 a 02/08/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto ao Sindicato dos Trabalhadores Nas. Ind. De Fiação de Tec. De Blumenau, pelo período compreendido entre 08/03/1988 a 16/06/1988, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 09 dia(s); junto ao Carnê de Contribuição Individual, pelo período compreendido entre 01/10/1994 a 31/10/1994, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Blumenau, pelo período compreendido entre 14/03/1988 a 30/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao Carnê de Contribuição Individual, pelo período compreendido entre 01/04/2003 a 31/07/2005, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto ao Serviço Social da Indústria SESI, pelo período compreendido entre 10/04/1989 a 02/10/1989, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 23 dia(s); junto ao Município de Itajaí, pelo período compreendido entre 28/09/1989 a 31/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 1367 (um mil, trezentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00116/14-2, em 17 de outubro de 2016.

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Município de Ilhota, pelo período compreendido entre 09/08/1988 a 29/05/1992, totalizando 1.385 (um mil, trezentos e oitenta e cinco), correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 850, emitida pela Prefeitura Municipal de Ilhota, em 09/08/2022.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 169/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MARIANI, matrícula n° 616402, ocupante do cargo efetivo de Professor (a), RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a L K COMERCIO DE VESTUARIO E REPRESENTACOES LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/2011 a 28/02/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto a PER.CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/06/1987 a 30/09/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER.CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/10/1989 a 31/12/1991, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER.CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/02/1992 a 31/03/1995, correspondendo a 03 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER.CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/05/1995 a 30/09/1995, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER.CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/01/2000 a 31/01/2000, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3069 (três mil e sessenta e nove) dias, correspondendo a 08 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025010.00053/22-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 170/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA NASCIMENTO REIS, matrícula n° 736701, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a PANZER MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/1988 a 16/05/1989, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 16 dia(s); junto a NANGE CONFEÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1989 a 27/01/1994, correspondendo a 04 ano(s) 07 mês(es) e 27 dia(s); junto a BORDADOS E CONFECÇÕES COSIL LTDA, pelo período compreendido entre 01/02/1994 a 19/08/1994, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 2097 (dois mil e noventa e sete) dias, correspondendo a 05 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021010.1.00218/22-0, em 31/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 93 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 30 do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Joan Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de julho de 2022 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: **1º Assunto: Cenário Macroeconômico:** No cenário **Nacional**, a agenda brasileira de indicadores está praticamente esvaziada na 2 quinzena do mês e o Congresso entra em recesso após promulgar a PEC dos Auxílios. Entramos no período de recesso no meio do ano no cenário político. Os dados das contas externas brasileiras de março, divulgados neste mês, vieram piores do que esperado, com déficit nas transações correntes, que reúne comércio e serviços, de US$2,8 bilhões diante de uma expectativa de superávit de US$ 300 milhões, e com reflexos da normalização após a pandemia de coronavírus e da alta das commodities. Em junho, a arrecadação federal ficou em R$181 bilhões, sendo melhor que a expectativa do mercado (R$175,1 bilhões), representando um crescimento de 18% real na variação interanual. O destaque no mês decorreu da arrecadação com imposto de renda, principalmente nos rendimentos do capital. No mês de junho ocorre a tributação dos fundos de investimento por meio do come cotas e como aumento significativo da Selic, o patrimônio dos fundos aumentou, impulsionando o come cotas. Além disso, vale destacar a evolução da arrecadação sobre previdência social, diante da recuperação do mercado de trabalho e do trabalho formal. A arrecadação vem superando expectativas nos últimos meses, em parte pela aceleração inflacionária, mas também pelo crescimento econômico, com a normalizaçao de atividades no pós pandemia. O IPCA-15, prévia da inflação oficial usada pelo Banco Central, subiu 0,13% em julho, bem menos que o 0,69% de junho e a menor variação mensal do índice desde junho de 2020, informou hoje o IBGE. No Brasil, a regulação do mercado

1

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

de carbono está sendo discutida no Congresso por meio do Projeto de Lei nº 528, em trâmite na Câmara dos Deputados desde o ano passado e a perspectiva em relação ao texto, de acordo com especialistas é boa entre ambientalistas e empresas do setor. O desemprego cai em junho para menor nível desde 2015. A taxa de desemprego oficial do país recuou em junho, confirmando a recuperação do mercado de trabalho pela retomada da economia. O desemprego recuou de 9,8% para 9,3% em junho, segundo o IBGE, o menor para o mês desde 2015 e dentro do esperado pelo mercado. Já no cenário **Internacional,** iniciando com os acontecimentos da EUROPA, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução que considera fontes de energia a gás e energia nuclear como matrizes energéticas "limpas", abrindo espaço para maiores investimentos privados nestas fontes, apesar das críticas dos ambientalistas – a proposta foi feita pela Comissão Europeia no início do ano como parte de seus planos para atingir a neutralidade da emissão de carbono. A cotação do euro ficou abaixo de US$ 1,00 pela primeira vez desde 2002. A moeda europeia foi afetada principalmente pelo risco de desaceleração econômica no continente e pelos impactos da guerra na Ucrânia. Na manhã do dia 21, o Banco Central Europeu surpreendeu o mercado ao elevar a taxa básica de juros da Zona do Euro em 50 bps. De acordo com a autoridade monetária, o ritmo mais rápido da contração monetária é necessário para convergir a inflação – que em junho alcançou 8,6% - à meta. Além disso, Lagarde abriu mão do *forward guidance* de junho e afirmou que os próximos passos do BCE estão dependentes dos dados futuros. Foi seu primeiro aumento em 11 anos, já que as preocupações com a inflação crescente superaram temores de desaceleração do crescimento induzida pela guerra entre Rússia e Ucrânia. No mesmo dia, também repercutiu a renúncia do primeiro-ministro da Itália, Mario Draghi. A Organização Mundial da Saúde divulgou o boletim de casos semanais de Covid-19 no mundo e informou que o índice entrou em platô. No período de 11 a 17 de julho, foram reportados quase 6,3 milhões de registros da doença, uma estabilização após cinco semanas de aumento de notificações globais. Além da decisão de política monetária do BCE, o mês foi importante para a Europa pois a Rússia reestabeleceu o funcionamento do *Nord Stream* I, o

2

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

principal gasoduto que liga a Rússia à Europa, que estava em manutenção. Haja vista que a Europa, em especial a Alemanha e a Itália, possui boa parte de sua matriz energética composta por gás natural proveniente da Rússia, a interrupção do fornecimento seria desastroso para a economia do continente. Vale destacar, inclusive, que o *Nord Stream* I já opera bem abaixo de sua capacidade total – cerca de 40%. Em relação aos EUA, os temores de recessão dominaram o sentimento dos mercados nas últimas semanas, já que investidores temem que uma ação agressiva do Fed - em um esforço para domar a inflação de décadas - acabará levando a economia para uma recessão. No acumulado dos últimos 12 meses, houve expansão de 9,1%, a maior variação desde o final de 1981. O Banco Central americano (Fed), de maneira unânime, elevou a taxa básica de juros americana em 0,75 p.p., repetindo o ritmo de aumento da reunião anterior. Este resultado representa o maior aumento da taxa de juros americana em duas reuniões seguidas desde 1980. Segundo o comunicado, embora indicadores recentes que medem gastos com consumo e produção tenham apresentado desaceleração na margem, o mercado de trabalho segue apresentando ganhos robustos nos últimos meses. A taxa de desemprego (3,6%) permanece próxima do nível de pleno emprego da economia. Em relação a CHINA, Um distrito nos arredores de Wuhan, onde se registrou o primeiro caso de Covid-19, na China, entrou em *lockdown*. As autoridades interromperam a operação do transporte público da cidade e exigiram que os quase 1 milhão de habitantes fiquem em suas casas e não saiam ao menos que necessário. Desse modo, isso reforça as preocupações com a política Covid Zero na China, que impõe fortes incertezas sobre o desempenho da segunda maior economia do mundo.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em julho o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 9,6 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 14,3 milhões, que se destinam a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a

3

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos: No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de julho de 2022 de R$ 1.075.557.056,01. que estão alocados em: Contas Correntes R$ 208,48; Títulos Públicos R$ 668.133.285,46; Fundos de Renda Fixa R$ 82.075.010,88; Fundos de Renda Variável R$ 153.781.340,91; Fundos Multimercados R$ 20.294.191,44 e Fundos Investimento no Exterior R$ 71.345.400,01. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de julho de 1,49%, enquanto a meta atuarial ficou em (0,27%).

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Gestor de recursos, além de uma atualização do cenário econômico atual e as medidas já tomadas o mesmo explicou a importância de aumentarmos o leque de opções de Instituições Financeiras e Assets independentes para compor o leque de instituições investidas pelo IPI. Adicionalmente apresentou alguns números de longo prazo das rentabilidades e perfil de risco dessas instituições (fundos). Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: credenciamento de Instituição Financeira: O Diretor de Investimentos trouxe para deliberação o credenciamento das seguintes Instituições: Banco Daycoval S.A., cnpj: 62.232.889/0001-90; TPE Gestora de Recursos Ltda., cnpj: 35.098.801/0001-16; Guepardo Investimentos Ltda., cnpj: 07.078.144/0001-00; Dolar Bills Agente autônomo de Invest. Ltda., cnpj: 35.796.942/0001-02. Conferido a documentação juntada pela Diretoria de Investimentos, o comitê emite o Atestado de Credenciamento.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial (IPCA + 5,04%), sua aderência à Política de Investimentos de 2022, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n. º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n. º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Itajaí	**CNPJ**	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência de Itajaí	**CNPJ**	04.984.818/0001-47
	Instituição Administradora		
Razão Social	BANCO DAYCOVAL S.A	**CNPJ**	62.232.889/0001-90
Número do Termo de Análise de Credenciamento			18/2022
Data do Termo de Análise de Credenciamento			30/08/2022
	Instituição Gestora		
Razão Social	TPE GESTORA DE RECURSOS LTDA	**CNPJ**	35.098.801/0001-16
Número do Termo de Análise de Credenciamento			19/2022
Data do Termo de Análise de Credenciamento			30/08/2022
	Instituição Gestora		
Razão Social	GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA	**CNPJ**	07.078.144/0001-00
Número do Termo de Análise de Credenciamento			20/2022
Data do Termo de Análise de Credenciamento			30/08/2022
	Instituição Distribuidora		
Razão Social	DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVEST LTDA	**CNPJ**	35.796.942/0001-02
Número do Termo de Análise de Credenciamento			21/2022
Data do Termo de Análise de Credenciamento			30/08/2022
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Após análise da documentação apresentada, estando de acordo com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 003/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí homologou o presente credenciamento		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021.	FI 100% TITULOS PUBLICOS, FI INDICES RENDA FIXA 100% TITULOS PUBLICOS, FI RENDA FIXA/REFERENCIADOS, FI INDICES RF, FI RENDA FIXA, FI INDICES DE RENDA FIXA NEGOCIADO EM BOLSA, FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO", FI RENDA VARIÁVEL, FI INDICES RENDA VARIÁVEL 50 AÇÕES, FI AÇÕES, FI INDICES RENDA VARIÁVEL, FI MULTIMERCADO.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
	Data	**30/08/2022**	

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE IINVESTIMENTOS	760.681.619-00	

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2582/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora FLAVIA MARIA DA SILVA NUNES, matrícula nº 1719601, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 05473906523, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2583/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR a** Portaria nº 2496, de 19 de agosto de 2022**, que PRORROGOU O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período

1333620	Fabio Rafael Tissot	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1333619	Fabio Rafael Tissot	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2584/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1628/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2425601	Adriano Bruno Rocha da Silva	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1143203	Alexandre Moser	10 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2420001	Ana Flavia Borges dos Santos	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2328304	Anisio Paulo Gomes	20 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2394002	Bianca Ramos Guimarães	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2061606	Camila Tavares de Lima Pereira Maria	40 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2427401	Caroline Nogare S. de França	30 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 21/12/2022
1929716	Douglas dos Santos	20 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1970207	Edimar dos Santos Silva	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2398602	Ednilton da Silva	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	01/09 a 21/12/2022
2430303	Eline Piffer Pavão de Araújo	10 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2497601	Evandro Dinat e Silva	10 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2390702	Fábio Estivallet Di Vaia	20 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1333620	Fabio Rafael Tissot	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2185202	Graziela Luçolli	40 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2505901	Isabel da Silveira	10 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2204506	Isaias Caldeira dos Santos	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/09 a 30/09/2022
2338208	Janaina Spanholi da Rosa	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2326902	Jaqueline de Oliveira	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 21/12/2022
688819	Jeanne Ferreira da Rosa	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2500701	Karla Iara da Silva Bastos	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2301504	Kathleen Maciel Souza	20 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 21/12/2022
2269002	Linilson Costa dos Santos	30 horas	Professor	Arte	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2419201	Luana Tayna Borba dos Santos	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2416801	Lucineia Kraml Maestripieri Marcelino	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2420501	Mabel Pessoa Spindola	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1978213	Marcos Antônio da Silva	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2379402	Maria do Socorro Pereira da Silva	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1746613	Maria Isabel Lopes dos Santos Vieira	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2289804	Maria Jucilene dos Santos Assunção	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2408702	Matheus de Oliveira	10 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 31/10/2022
1512109	Neide Melo	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 21/12/2022
787519	Neli Berger	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 03/10/2022
2332404	Rafael Luiz Maschio	10 horas	Professor	História	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2420401	Rosangela Aparecida Aquino Insfran	40 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 31/10/2022
405813	Rosélia Mafra Rebelo	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2477201	Silvia Aparecida Vieira Navarro	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/09 a 30/11/2022
3975003	Tania Mara Inácio dos Santos	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/09 a 23/09/2022
2498201	Thais Stephanie de Menezes Oliveira Maues	20 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2399803	Wellington dos Passos Cabral	10 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 21/12/2022
2305203	Patrícia da Silva Rodrigues	20 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2585/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1630/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2402702	Amauri Martins Neto	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2481401	Ana Cristina de Fraga Santos	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2204103	Anderson Gomes	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2476202	Andressa Tavares	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 03/10/2022
2477501	Beatriz Berti de Lima	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2429401	Camila Francielle Maria	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2134708	Carlos Humberto Martins Junior	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2475201	Christian Colares Maciel	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	31/08 a 21/12/2022
2156207	David Daniel Batista	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2403402	David Ferreira Alves	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2379102	Diego Alexandre de Mello	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2427101	Edu Antônio Rodrigues	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2017409	Eduardo Borges da Cunha	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2383802	Evandro Felipe Nunes da Silva	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1267006	Fabricia Jacinto	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2386202	Filipe Augusto de Brito	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2139108	Francieli da Silva	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2324004	Giovana Braganholo	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1749318	Gorete Medianeira Fagundes Moreira	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2300803	Jesse Angelo Alves	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2426702	Jonathan Paulo Viero	10 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1589516	Luan Felipe Petter	10 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2479401	Maiara Iomes	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2419301	Mariana Abromovicz	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2359603	Mariani Guedes Santiago	10 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2402302	Mauren Datsch Leal	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2473301	Milena dos Santos Zanatta	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1625313	Patrícia Nunes Rosa	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022

2426101	Ruberlei Rodrigues de Andrade	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2211904	Simone Garcia Cardoso	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2266705	Suelen Aparecida de Araújo Bembem	10 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2499801	Suliane Maciel Chagas	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2384703	Tatiele Medeiros Nunes	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2183304	Victor Gabriel da Silva Pahl	40 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2586/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANNY KAROLINE NERING GONÇALVES GOETTEN, matrícula nº 2039501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2587/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LEILA NAIARA CONCEIÇÃO BORGUEZAM, matrícula nº 503603, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2588/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ELISÂNGELA JUNGLOS DIAS STORINO, matrícula nº 1596411, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2589/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora NIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 1122507, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2590/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ATANIR DE ANDRADE, matrícula nº 1127601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2591/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1635/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1930110	Adriane Neis Gnoatto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1724607	Andréa Creuza da Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2427301	Andreza dos Santos Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2107906	Bruna Raquel Bernardo da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2110205	Debora Nunes Guimarães	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2474302	Denise Schneider	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/09 a 31/10/2022
2417001	Diana Machado Gonçalves	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2052802	Edna do Amarante	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/09 a 31/10/2022
846405	Elaine Cristina Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1642612	Fabiana Odail de Oliveira Pereira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1504110	Juliana Thais Machado Antunes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1588019	Kátia Regina dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2501701	Kethelen Souza de Paula	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/09/2022
2497301	Lizzes Maria Amorim Bom Mendes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2368704	Lucilene da Silva Cardoso	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2417101	Mahara Nishioka	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022

1726406	Maria Ângela dos Santos Rocha	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2499701	Myrna Patrícia do Nascimento Sales da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
19726	Patrícia Estela Lopes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1757013	Rosângela Sant Ana da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2333904	Sandra Renzetti Espindola	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2141107	Silvania Eugênio Nunes	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2497201	Suiany Aparecida Ferreira dos Santos	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2428201	Tamara Barros de Oliveira Gomes	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2425901	Teresa Cristina Soares da Silva Flores	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2592/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1632/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2258605	Acácio Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2258606	Acácio Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2394702	Anelise Tobis da Cunha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2476301	Christianny da Cunha Borba	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2104704	Cleusiara Gonçalves Santos da Rocha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2496801	Daniela Fabiana de Moura	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2475301	Debora Poyer de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2473101	Dirça Lopes da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2000504	Libia Barros de Lima Dias	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2326504	Maiara Cristina Sagás Dall Agnol	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 26/10/2022
2134008	Maria Cristina de Oliveira Carvalho	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2267104	Maria de Fátima da Hora Machado	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1610725	Marcela Roden Linhares	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1895204	Miriam Martins João	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2388302	Patrícia Loqueta	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
241303	Sandra Maria de limas	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022

696630	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2017710	Tatiana Martins Cardoso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2593/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** constante na Portaria nº 2503, de 19 de agosto de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2574, de 19 de agosto de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA GONZAGA	0015

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2594/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1633/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
760012	ANA CLÁUDIA TARARAN	Professor- Língua Portuguesa	B1-40H	B2-I40H	26/08/2022
1735403	ELIANE DANIELA SCHMITZ	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/08/2022
1827607	ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	Professor - Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	26/08/2022
2020502	ELISABETH DE FARIAS REGIS	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	07/08/2022
1645705	IMARA ROSANA JACINTO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	22/08/2022
1752505	JANE CHAGAS DO PRADO VENANCIO	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	23/08/2022
1420607	JOSE OLERIANO MONTEIRO FILHO	Professor – Língua Portuguesa	A3-30H	A4-30H	20/08/2022
1423104	JULIANA ARIELA LEITE RODRIGUES	Professor(a) Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	20/08/2022
807202	JULIANA PEIXER MINATTI BAIÃO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	03/08/2022
4468001	MARISTELA ANTUNES	Professor - Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	21/08/2022
1728505	OSMARINA NOLLI HOLTIN	Orientador Educacional	A4-20H	A5-20H	17/08/2022
2297601	OSNI MARQUES JUNIOR	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	26/08/2022
1989807	PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	01/08/2022
1233101	SONIA REGINA RUDOLF WAHLDICK	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	21/08/2022
1961601	SUELLEN ROBERTA DE JESUS	Professor - Matemática	A4-10H	A5-10H	23/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2595/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1639/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
634307	CARLA BERNARDINO RODRIGUES MILANI	Professor - Educação Especial	II	III	11/08/2022
1827607	ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	Professor - Educação Infantil	I	II	26/08/2022
1112805	MIRELLA INACIO ZARRILLI	Professor - Educação Infantil	III	IV	12/08/2022
844301	SILVIA SIMONE VIEIRA DE SOUZA	Professor - Anos Iniciais	II	III	19/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2596/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1645/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2109006	Darielly Rhenius	Agente em Atividades de Educação	26/08/2022
2000703	Elizete Aparecida Lusa	Agente em Atividades de Educação	24/08/2022
2077003	Laise Camila Pereira de Sousa de Lima	Agente em Atividades de Educação	23/08/2022
2104405	Manuella Pereira	Agente em Atividades de Educação	26/08/2022
2515601	Samara Gabriela Didanett	Agente em Atividades de Educação	26/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2597/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1624 - 1658/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2031603	Aline Fernanda Andrade da Silva	30h	30/08/2022
2300703	Joyce Minda Soares Borges	40h	26/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2598/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO,** correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2274501	Diego Betinelli	Guarda Municipal – 3ª Classe	26/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2599/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 765, de 23 de março de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2522, de 23 de março de 2022, do servidor ALEX COSTA CHAGAS, matrícula nº 2273501, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 16 de agosto de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2600/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51,§ 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO,** correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2273501	Alex Costa Chagas	Guarda Municipal – 3ª Classe	16/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2601/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JOANA DECKER, matrícula nº 1348419, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antônio Nicoletti, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2602/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VALDETE CARDOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2603/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MATHEUS CARDOSO DELFINO, matrícula nº2396401, do cargo de provimento cargo em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2604/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JUNIOR, matrícula nº 1439012, do cargo de provimento cargo em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2605/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1653/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO,** nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1233701	Luciana Ferreira Costa	Agente em Atividades de Educação	30	01/09/2022
2281805	Rosana Silva de Sant Anna	Agente em Atividades de Educação	30	01/09/2022
1494301	Gislaine Schulze dos Santos	Agente em Atividades de Educação	30	01/09/2022
1776005	Rosana de Souza Lamim de Almeida	Agente em Atividades de Educação	30	01/09/2022
1586117	Priscila Evelyn dos Santos Brand	Agente de Apoio em Educação Especial	40	01/09/2022
1281919	Joao Luis Menegasso	Agente de Apoio em Educação Especial	40	01/09/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2606/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIO EDUARDO SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2607/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 647, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2057, de 08 de março de 2019, que DESIGNOU a servidora MARVINA LENIR TIDRE, matrícula nº 840701, para a função Gratificada de Fiscal da Guarda Patrimonial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 19 de agosto de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2608/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora CHRISTINE MELODY KLOCK DE SIQUEIRA, matrícula nº 722201, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, para desempenhar a Função Gratificada de Fiscal da Guarda Patrimonial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 2609/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora SHIRLEY APARECIDA TOMAZ, matrícula nº 925205, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, E.B. João Paulo II, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 31 de agosto de 2022

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

698628	Soraya de Souza de matos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2046003	Suelen de Alencar Lopes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2046004	Suelen de Alencar Lopes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2305104	Talyta da Cruz Gomes Xavier Precinotto	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2610/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1634/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** as servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2297601	Osni Marques Júnior	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	26/08/2022
1989807	Paula Lopes de Souza Doto	Agente em Atividades de Educação	I	II	01/08/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2611/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1640/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1748908	Adelina Dias Pereira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1511022	Ana Paula Custódio	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2476501	Fernanda Polidoro Rocha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1873613	Fernanda Testoni	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2405802	Geisiele Souza de Lima da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2423701	Isabel Lia Szczygiel	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2135603	Izabel Cristina do Nascimento Martini	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2421901	Joseane Moura Campos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2032509	Maristela de Fátima Thums	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
848907	Maristela de Jesus	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1680312	Naiara Barbosa de Souza Pacheco	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2423401	Natalia Cristina da Rosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2193109	Ozielitas da Silva Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 31/10/2022
2405603	Queutreane Pereira Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1291533	Regiana Reibnitz	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1264727	Rozania Nunes Lobo	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2612/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1638/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2479701	Ana Mariele Moraes Quevedo Felisbino	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2415501	Andresa Adelaide Correa dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2475101	Ariane Maria Correa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1316221	Berenice dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2238802	Claudia Benta dos Santos Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2386502	Cristiane Diel Estacio da Silva	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2108904	Daniela Rhenius	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
1742615	Daniela Zimmermann da Veiga	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1865504	Debora Falcão dos Santos Frota	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2016607	Joana Caroline Jacinto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2372603	Katia Cilene da Silva Mazon	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2263803	Katia Regina Clementino Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2150602	Laryssa Fernanda Prateat Conceição	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2324103	Leandra Pereira Francioni Collaco	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2426601	Luzia Luciana Buffon Cavalheiro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2373602	Mariana Seixas Gomes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2109903	Marcia Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1667109	Marisa Gonçalves	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2426201	Osmerinda Gomes da Silva Nicolaus	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
1955414	Rosana Cristina Knevitz Klippel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
1906404	Tainara Moreira Barcelos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1906505	Taislaine Teixeira Zeferino	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2326303	Terezinha de Lima	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2613/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora MAIARA RAMOS NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 1817703, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela coordenação dos processos de promoções funcionais dos profissionais da educação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Eloisa Mateus Figueiredo, matrícula nº 1675308, que se encontra em férias, de 08 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2614/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VIVIAN SCHAEFER DA CRUZ, matrícula nº 2365401, do cargo de provimento cargo em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2615/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RODRIGO ZAGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2616/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LEANDRO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2617/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos termos do Decreto Municipal nº 11.691, de 09 de setembro de 2019, resolve **NOMEAR** a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, sendo composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Procuradoria-Geral do Município

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Aline da Silva Caminha	2378201	Josias Bruno Ruediger	2356801

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Dalmo Vieira Filho	2340602	Willian Staroski Bento	2406602

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Arnaldo Heitor Muller Neto	2113804	Diogo Machado Nunes	2345101

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Juciel dos Reis	2339804	Antonio Carlos dos Santos	1987004

Instituto Itajaí Sustentável

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Carolina Moreira da Silva	1769701	Mario Cesar Angelo	1211106

Fica revogada a Portaria nº 1375/2021, de 28 de abril de 2021, publicada no Jornal do município – Edição nº 2400, de 05 de maio de 2021.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2618/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora FERNANDA ISABEL SCHWERTE, matrícula nº 2074001, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 01354235880, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2619/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 908/2022/SMS/DGPS e ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, WESLEI XAVIER DA SILVA, matrícula nº 2091201, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, 15 (quinze) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 31 de agosto de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2620/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 098 e 1664/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Jéssica Grangeiro Sampaio Soares	10 horas	Professor	Arte	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2621/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1663/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Angela Trevisol	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
Ricardo do Santos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	05/09 a 21/12/2022
Sandra Jaime Vitório	30 horas	Professor	Lingua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
Thamires Zang	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2622/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1668/2022/SME/DGP, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2400503	Geraldo José de Sousa	40h	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 21/12/2022
2133106	Jéssica Grangeiro Sampaio Soares	20h	Professor	Arte	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2499901	Rodrigo de Andrade	30h	Professor	Arte	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2623/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 009/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público o servidor abaixo relacionado, conforme o respectivo processo de avaliação especial de desempenho, concluído pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Gisele Aparecida Costa	1665911	187/2022

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2624/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 010/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Bruna Mayara Pacheco	1901107	188/2022
Cristina Aparecida de Souza Miniuk Farias	2284201	189/2022
Maria Amelia Fiorin	2284801	190/2022
Roberley Cesar dos Santos	2284701	191/2022
Sabrina Oliveira Pereira	2284501	192/2022
Ana Maria Borba Siqueira	2286901	193/2022
Clair Alma Machado	2052104	194/2022
Rosa Eli Correa de Souza	2001902	195/2022
Silvia La Porta Soares de Oliveira	2286701	196/2022
Ana Luiza Rodrigues Firmo	2240201	197/2022
Noemia Catarina dos Santos	2242101	198/2022
Luma dos Santos Oliveira	2247301	199/2022
Elizete Gois Cardoso	1882102	200/2022
Andrea Maria Sant Anna Bueno da Silva	2259901	201/2022
Andreza Simioni	2270801	202/2022
Daniel Correia Jeronimo Leite	2276301	203/2022
Douglas Ricardo Martins	2272201	204/2022
Lucas Cavalheiro Ferreira	2273701	205/2022
Luciane Cristina Gormann	2277701	206/2022
Mayara Cristina Schmitt	2275701	207/2022
Thays Santos Alves	2278401	208/2022
Geovana Cristina da Luz	2278801	209/2022
Ana Claudia Boso	2101102	210/2022
Marisete Machado da Silveira Lana	1744507	211/2022
Vanessa Prestes dos Santos	2112502	212/2022
Eduardo de Novaes Costa Bergamaschi	2284001	213/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2625/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HELIO DOS SANTOS, matrícula nº 1044801, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2626/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1672/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2479601	Alec Urbainski Martins	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1861312	Andréa Petry	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/09/2022
1555309	Christiane Vieira	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2140504	Daiane Dias Serpa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2149603	Daiane Ricardo	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1360527	Debora Patrícia Gonçalves	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2427602	Jean Lucas de Borba	30 horas	Professor	Inglês	Especial	01/09 a 31/10/2022
2252006	Luciana Aparecida Zuchetti Vismara	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2481901	Luciane Alves Dias Raio	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 23/11/2022
2295703	Milene Lopes Spinelli Leandro	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 30/09/2022
2010703	Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	10 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2429801	Ronaldo Teixeira Raiol	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 21/12/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2627/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. 1665/2022/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2420102	Amanda Stephannye Leão	20 horas	Professor	Arte	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2427201	Andressa Melchioretto Garcia	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2428101	Angela Trevisol	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2506101	Clenilda Gomes da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1685305	Elton John Schmoller	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 30/11/2022
2281103	Flavia Regina Correia Borges	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2481801	Francimar Lima da Costa	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2160907	Gerson Gerd Kleiss	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2506301	Gisele dos Santos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	10/09 a 21/12/2022
2134206	Helder Carneiro Brito	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2479901	Janara dos Santos Gilli	20 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2423601	Janine Mohr	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2203207	Josemara Aparecida Wloch	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1683504	Keila Regina Hoier	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/09 a 31/10/2022
1581022	Luzia Torquato	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2133306	Marta Naiara Lima dos Reis	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2133307	Marta Naiara Lima dos Reis	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2176406	Núbia Nara Fornazari Vieira	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2497101	Thalita Regina Gonçalves	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2149102	Thamires Zang	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 21/12/2022
1094809	Ubiratan Costa dos Santos Mendes	30 horas	Professor	Educação Fisica	Permanente	01/09 a 21/12/2022
2413203	Wanderson Ferreira da Silva	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/09 a 31/10/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2628/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELLE CAROLINE NARDES, matrícula nº 1675108, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2629/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1657-1685/2022/DGP/SME e os requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1958205	Angela Maria Vieira Passos	40h	01/09/2022
1507019	Alexandra Fabiana de Souza	20h	31/08/2022
2370302	Gustavo André Serafim	20h	01/09/2022
2172507	Henry Raulison Azevedo Samenezes	40h	01/09/2022
2421501	Janice Valeria Pagel Herrbach	40h	01/09/2022
2283403	Melissa Carvalho Ferreira	40h	01/09/2022
2060011	Nayara Nascimento Porto Munari	20h	01/09/2022
2251604	Robert Eduward Silveira	40h	01/09/2022
2426001	Simone Alves Ribeiro	40h	01/09/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2630/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULA BERTULINA BRODZINSKI, matrícula nº 2262103, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Léa Leal de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2631/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KATLENN FRANCINE DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Léa Leal de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2632/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3647, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU o servidor CIRO VALDEZ LEITE, matrícula nº 1877001, para a função gratificada de conferencista de certificação, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2633/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR o servidor CIRO VALDEZ LEITE, matrícula nº 1877001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador perante a ação portuária, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2634/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** a contar de 01 de setembro de 2022, o servidor abaixo relacionado na Portaria nº 0314, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

II – Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Maykon Duarte Correa	2522201

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2635/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1690/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1597811	Odail Cristina de Oliveira	40h	01/09/2022

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2636/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THIAGO FELIPE MACHADO DE MIRANDA, matrícula nº 1869305, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2637/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL WINTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2638/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELE MORETON CORDEIRO, matrícula nº 2064005, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Edy Vieira Wendhausen Rothbarth, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de setembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2639/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1652/2022/DGP/SME, ao requerimento da servidora e conforme o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora CAROLINE CHAGAS SANTOS, matrícula nº 1707806, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 23 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO PROCON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 20 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 061/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A.** instalada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 285/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.15), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 169 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 064/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **LEC INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA** instalada na Rua Marechal Deodoro, nº. 220, Conj. 502, Andar 05, Cond Odin Do, Bairro Centro, Curitiba/ PR, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo nº 180/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl.163), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. º 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se.*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 23 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 44 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 067/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A.** instalada na Av. Giovanni Gronchi, nº. 7143, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 710/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.39), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 42 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 068/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TIM CELULAR S.A.** instalada na Av. Giovanni Gronchi, nº. 7143, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 450/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.37), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 070/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **VIAPORTO VEICULOS EIRELI** instalada na Av. Irineu Bornhausen, nº. 950, Bairro São João, Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.0131, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 175/2020 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 21º dia do mês de agosto do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP – Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.20-0000589 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR – Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 06/02/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da lei 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo 55, §4º da Lei 8078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma de decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 29 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. 25 ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 069/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **À VISTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA** instalada na Av. Vitória, nº. 1170, Bairroforte são João, vitória/ES, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 560/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.20), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'NÃO FUNDAMENTADA'. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 071/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **GABRIEL CORREA ROGERIO** instalada na Av. André Fachetti, nº. 371, Bairro Maria das Graças, Colatina/ES, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.133, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 178/2020 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 20º dia do mês de agosto do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP – Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.20-0000642 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR – Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 14/02/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da lei 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo 55, §4º da Lei 8078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma de decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 29 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON FLS. ITAJAÍ - SC

EDITAL Nº. 072/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SERGIO MARCOS DA SILVA JARDIM** instalada na Rua Monte Acaraí, nº. 326, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2020.0077, lavrado pelo **PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. º 153/2020 instaurado em desfavor da empresa intimada,** em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: *"Ao 20º dia do mês de julho do ano de 2020 nesta cidade e comarca de Itajaí, Santa Catarina, em cumprimento do meu dever de fiscalização, eu, Fiscal das Relações de Consumo ao final assinado, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: A referida empresa em epígrafe praticou infração capitulada abaixo, quando deixou de responder a CIP – Carta de Investigação Preliminar, de número: 42.011.001.20-0000482 desta Procuradoria de Defesa do Consumidor, embora tenha sido devidamente recebida, conforme AR – Aviso de Recebimento, em anexo, na data de 03/02/2020, descumprindo assim, o disposto no artigo 55, §4º da lei 8.078/90.*

TIPICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: *Artigo 55, §4º da Lei 8078/90.*

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: *Por intermédio do presente auto de infração fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados, ciente que poderá oferecer defesa na forma de decreto 2181/97 no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, declarando expressamente que recebeu uma cópia do presente auto. Fica o autuado NOTFICADO a apresentar, no prazo de dez dias a partir da lavratura do presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a infração. "*

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 29 de agosto de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.695, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 189374/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para custeio diário das despesas com a demanda de exames através do consórcio AMFRI:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.1078/760
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.93.00.00.601078/761
Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/639
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.601078/629
Valor: R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.696, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.425, de 29 de agosto de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 168229/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/534
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/540
Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.425, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou

e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/534
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/540
Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.697, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 191417/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para aquisição de materiais semafóricos:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/68
Valor: R$ 2.300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 148/2022 – FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA SAYONARA FOTO E VIDEO LTDA.

O MUNICIPIO DE ITAJAI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por sua secretária infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SAYONARA FOTO E VIDEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Rangel, 154, bairro São João, Itajaí – Santa Catarina, CEP 88304-430, inscrita no CNPJ sob nº 83.114.488/0001-05, neste ato representado por Eduardo Filippe Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.951.998 e inscrito no CPF sob o nº 058.613.509-06, residente e domiciliado na Rua Menina Rosana da Silva, 52, bairro São João, cidade de Itajaí/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam em firmar o presente **CONTRATO** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA,** no quantitativo de 100 (cem) kits de fotos coloridas, no tamanho 3x4, a serem disponibilizadas aos usuários dos Serviços de Proteção Social Básica, através dos Centros de Referência de assistência Social – CRAS, para a confecção de documentos pessoais que se fizerem necessário, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal n. 6.828/2017.

Parágrafo Único: Cada conjunto compreende 04 (quatro) unidades de fotos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato é de até **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),** tendo como previsão para pagamento o valor da média mensal dos conjuntos utilizados, que será fracionado de acordo com a necessidade mensal dos serviços.

1. Em caso de não utilização do valor global contratado no prazo de vigência estipulado e descrito na cláusula sétima do presente contrato, o empenho ao valor proporcional será anulado.

1

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **2CF8AB28**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO
Os valores serão fixos e irreajustáveis em conformidade com o §4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
1. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal pela **CONTRATADA**, com a apresentação dos devidos recolhimentos dos impostos e com o respectivo termo de aceite firmado no verso pelo **Fundo Municipal de Assistência Social e fiscal do contrato**.

2. No caso de descumprimento das especificações dispostas neste processo ou qualsquer pendências contratuais e fiscais, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** cumpra com as suas exigências, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de correção monetária nos casos em que a contratada der causa.

3. Fica totalmente vedada a antecipação de qualquer parcela de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas desta contratação correrão a conta do Recurso Próprio – Benefícios Eventuais – **DESPESA 3390-640.**

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:
1. Por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições seguras de guarda e sigilo das imagens.

3. Em realizar o serviço em qualquer dia da semana, obedecendo ao horário comercial e mediante autorização prévia, formalizada em Termo de Requisição específica assinada e datada por um técnico do serviço.

A **CONTRATANTE** obriga-se e será responsável, conforme os termos que seguem:
1. Em designar um fiscal para fiscalização do presente contrato, designando desde já a servidora **ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO,** CPF 006.359.059-06, Matrícula 2114303, Diretora dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Efetuar o pagamento da nota fiscal de acordo com os termos previstos na Cláusula Quarta deste contrato.

3. Pela fiscalização, execução e observação de prazos contratuais, a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **2CF8AB28**

Proc 80311/2022-0

4. Em requisitar a execução do serviço contratado, mediante autorização prévia e individualizada, datada e assinada por um profissional técnico dos Centros de Referência de assistência Social – CRAS, com a quantidade de jogos a ser fornecida, sendo que cada jogo corresponderá a 04 (quatro) unidades da mesma foto, a ser levada em mãos pelo usuário e entregue à **CONTRATADA** para a obtenção do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 13/07/2022 com encerramento previsto para 12/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA- Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria do Serviço de Proteção Social Básica em parceria ao Fundo Municipal de assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:** a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada

3

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://spe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CF8AB28

18/07/2022 13:31 ~ (1200×1600)

e-DOC 2CF8AB2
Proc 80311/202

repercussão nos valores ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 12 de julho de 2022.

Neusa Maria Vieira Geraldi
Contratante

SAYONARA FOTO E VIDEO LTDA
Contratada

1 _____

2 _____

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO URGENTE DE COMPARECIMENTO

Ante a dificuldade de localização de moradia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **CONVOCA COM URGÊNCIA** para comparecer em até 48hs na Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária.

Atendimento das 13h às 19h, para tratar da Concessão de Direito Real de Uso nº 17/2008.

Convocados: **Maria Selma Bezerra da Silva, CPF nº 292.509.862-20 e Reginaldo José da Conceição, CPF nº 609.644.304-44.**

O não comparecimento poderá acarretar no cancelamento imediato da CDRU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Lamim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071| www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO LT068/2022

DATA: 24/03/2022
HORA: 17:10

AUTUADO
ERIVELTO SAES
CPF/CNPJ
020.602.979-90
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, N673 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.087.02.0070.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, LOCALIZADO EM LOGRADOURO QUE POSSUI MEIO-FIO, SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT13261/2021
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 18 (DEZOITO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIO:
COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacão.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT069/2022

DATA: 24/03/2022
HORA: 17:10

AUTUADO
ERIVELTO SAES
CPF/CNPJ
020.602.979-90
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, N673 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.087.02.0070.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, N673 - SAO VICENTE
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT13262/2021
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado a não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1192F/2022

DATA: 08/07/2022
HORA: 16h00

INTIMADO
MARIA CECILIA BASTOS SILVA
CPF/CNPJ
908.177.459-04
LOCAL DA INFRAÇÃO
AV.MINISTRO VICTOR KONDER, N540 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.026.03.0450.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SENDO OCUPADA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 424/2016. DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO 7327-21-ITJ-HBT.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REQUERER E/OU APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE 03 UFM. CONFORME OS ARTIGOS Nº 46, 47 E 170 DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (um) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 18 DE JULHO DE 2022

Estabelece normas para o serviço de concessão de apoio nas Atividades de Vida Diária - AVDs, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem deficiências, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e outras situações não especificadas conforme diagnóstico psiquiátrico e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 91, da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009 e;

CONSIDERANDO os preceitos legais que regem a Educação Especial, quais sejam a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, Decreto 6571/2008, elaborada pelo Grupo de Trabalho da Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação - MEC, que visa a assegurar a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação nas escolas comuns de ensino regular, atendendo o princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, e continuidade de estudos nos níveis mais elevados de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 13/2009, que propôs a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Especial, bem como a Resolução CNE/CEB nº , de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - modalidade Educação Especial e a Nota Técnica 19/2010, que trata dos profissionais de apoio para alunos com deficiência e

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 132, de 2 de abril de 2008, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 195, de 19 de julho de 2011; no que tange à criação dos cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial e demais providências a respeito;

CONSIDERANDO: A LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 que em seu Art. 3º inciso IV - Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado quando analisada e comprovada necessidade pela equipe multifuncional do CEMESPI (concessão).

CONSIDERANDO: A Lei Federal n°13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tem por objetivo a promoção, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, por meio, principalmente, da inclusão social.

CONSIDERANDO: Modelo Social da Deficiência consagrado na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que reconhece deficiência como um conceito em evolução, resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras, provenientes às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

CONSIDERANDO: A avaliação para concessão como um dos serviços regimentados pelo CEMESPI, que trata da análise de pedido de concessão de agente de apoio em educação especial - AAEE, para toda a Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a avaliação da demanda das unidades escolares municipais de estudantes que necessitem de apoio na funcionalidade referente ao autocuidado nas habilidades de: "alimentação, controle dos esfíncteres, ida ao banheiro, cuidado na higiene pessoal, vestir-se, tomar banho, na sua mobilidade, em transferir-se da cadeira de roda para outra cadeira e que apresentam riscos à sua integridade física e de outro".

Art. 2º Para fins de concessão de apoio, considera-se o público-alvo desse serviço os estudantes que apresentem níveis de funcionalidade na execução das Atividades de Vida Diária - AVDs, que demandem de ajuda: "total", "máxima", "moderada" ou "mínima". Estes estudantes deverão apresentar diagnóstico de deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) e outras situações não especificadas conforme diagnóstico psiquiátrico, segundo os critérios estabelecidos para fins de avaliação. Define-se pessoa com deficiência para fins de apoio, aquelas que apresentem:

I - Deficiência Física: comprometimento motor na forma de rigidez muscular, déficit na coordenação motora, movimentos involuntários, diminuição da contração normal do músculo (hipotonia), as quais reduzem os movimentos, interfiram na linguagem verbal e impliquem diretamente na autonomia e independência na realização das atividades escolares, higiene, alimentação e locomoção;

II - Deficiência Visual: cegueira e/ou baixa visão e perda gradativa que acarrete a necessidade de apoio para orientação, mobilidade, nas atividades de vida diária e intervenção na apropriação dos conceitos;

III - Deficiência Múltipla: comprometimento na autonomia e na independência para o desenvolvimento das atividades escolares, higiene, alimentação e locomoção, bem como nas possibilidades funcionais de comunicação;

IV - Transtorno do Espectro Autista (TEA): é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajai.sc.gov.br

Art. 3º O processo de concessão de apoio, inicia pela solicitação de visita por meio das unidades de ensino a partir do sitio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (https://educacao.itajai.sc.gov.br/), no ícone Educação Especial (parte inferior direita), que dará acesso ao ícone "Fale Conosco". O procedimento será realizado a partir das seguintes etapas:

I - Organização dos documentos:

a- Sugere-se um período mínimo de uma semana na unidade, verificando as necessidades apresentadas na realização de atividades durante sua higiene, locomoção, alimentação e interação social com os pares, docentes e demais profissionais da unidade escolar;

b- Esse relatório descritivo deverá indicar o contexto educacional onde está inserido o estudante, abordando suas dificuldades, habilidades, desejos, preferências entre outras questões relacionadas ao cotidiano escolar, ou seja, identificando o estudante como um todo, utilizando nessa descrição de uma linguagem clara e objetiva.

c - Anexar no email:

1 - Laudo Médico;

2 - Relatório do caso realizado pela equipe técnico-pedagógica, professor(es) regente(s) e professor da Sala de Recursos Multifuncionais (quando houver na escola);

3 - Caso receba outro atendimento - relatório de outras instituições e/ou profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado, frequentadas pelo estudante no último ano;

II - Preenchimento do email no "Fale Conosco":

a- Acessar o ícone "Fale Conosco" do sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, que redirecionará a mensagem para o email da supervisão de educação especial, sempre se identificando a partir de e-mails institucionais das unidades escolares.

b- O Relatório do caso poderá ser postado no corpo do email ou como documento em anexo;

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajai.sc.gov.br

c- Anexar o laudo digitalizado;

d- Finalizar o preenchimento e enviar.

Art. 4º Recebida a solicitação, inicia-se o processo de organização das visitas, verificando no contexto do estudante em interação com as barreiras com o ambiente escolar, suas potencialidades e necessidades. O supervisor de educação especial juntamente com a equipe escolar, a partir de instrumento próprio, identificará o nível de apoio necessário para aquela unidade de ensino;

§1º Casos específicos que necessitem da avaliação multidisciplinar do Cemespi:

I - Quando o caso avaliado não puder ser avaliado na visita especializada, o mesmo será encaminhado via e-mail para avaliação da equipe de concessão do Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí - CEMESPI, que dará encaminhamento aos processos: Análise dos documentos referentes ao estudante; Agendamento da avaliação através da plataforma digital (Google Meet); Avaliação da funcionalidade do estudante em questão;

II - Quando a demanda de avaliação for proveniente de unidades credenciadas. As mesmas deverão entrar em contato direto com o CEMESPI, que efetuará os procedimentos anteriormente descritos;

§2º Quando necessário a avaliação poderá ser realizada de forma presencial.

Art. 5º O Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE é um profissional que conforme o Art. 6º da Portaria 002/2012, deverá "acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVD's) como: higiene, alimentação e locomoção", sendo que sua função nunca eximirá o estudante da frequência escolar. O AAEE está sujeito a todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas pelas normativas legais, atuando de forma articulada com os professores do ensino comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, dentre outros profissionais no contexto escolar.

§1º - Modalidade do Serviço de AAEE:

I – AAEE individual: O profissional Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE será disponibilizado, para um estudante que apresente um nível de funcionalidade que demande de apoio constante ou nível de dependência, identificado na avaliação de concessão de apoio;

II – AAEE compartilhado: O profissional Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE será disponibilizado, para uma unidade de ensino onde hajam dois ou mais estudantes matriculados, que apresentarem níveis de funcionalidade de supervisão moderada;

§2º - Objeto da Avaliação de Demanda de Apoio nas unidades: A avaliação da demanda de apoio visa organizar os profissionais Agentes de Apoio em Educação Especial - AAEE, como equipes de apoio das unidades escolares.

Art. 6º Serão INDEFERIDOS os pedidos de Agente de Apoio em Educação Especial – AAEE.

Paragrafo único - Quando o pedido se tratar de casos onde o estudante apresentar exclusivamente necessidades na realização de atividades pedagógicas e verificada sua autonomia nas Atividades de Vida Diária - AVDs;

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí, 18 de julho de 2022

MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Estabelece critérios para organização, remanejamento e vínculo dos servidores ocupantes do cargo de agente de apoio em educação especial em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Itajaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 120, da Lei Complementar no 337, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as Diretrizes da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Itajaí;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 03, de 22 de setembro de 2014 que estabelece normas para a concessão de Agente de Apoio em Educação Especial aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos psicóticos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto No 3.956, de 8 de outubro 2001 que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as pessoas Portadoras de Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei 13.146/2015 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 19/2010 - MEC/SEESP/GAB Data: 08 de setembro de 2010 que trata dos profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Nota Técnica no 24/2013/ MEC/ SECADI, DPEE de 21 de março de 2013, que faz orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei n. 12.764/2012;

CONSIDERANDO as orientações do grupo de estudos constituída pela portaria n. 007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para remanejamento dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE, em efetivo exercício da função nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itajaí.

Art. 2º - A capacidade de uma Unidade de Ensino representará, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas desta Unidade de Ensino, de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

Art. 3º - As unidades da Rede Municipal de Ensino são distribuídas por Polos Educativos da seguinte forma:

– Polo 1 - Polo Educativo Cordeiros, com abrangência: Costa Cavalcanti, Votorantim, Jardim Esperança e Murta;

– Polo 2 - Polo Educativo Fazenda, com abrangência: Fazenda, Fazendinha, Cabeçudas, Praia Brava, Aribiá;

– Polo 3 - Polo Educativo São Vicente, com abrangência: Bambuzal, Jai-Açú, Rio Bonito, Loteamento Nilo Bittencourt

– Polo 4 - Polo Educativo São Judas, com abrangência: Dom Bosco, Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada, Vila Operária;

– Polo 5 - Polo Educativo Cidade Nova, com abrangência: Promorar I, II e III, Loteamento Eurico Krobel, Avelino Werner e Dona Mariquinha;

– Polo 6 - Polo Educativo São João, com abrangência: Barra do Rio, Imaruí, Nova Brasília;

– Polo 7 - Polo Educativo Salseiros, com abrangência: Salseiros, Espinheiros, Portal I e II, São Roque, Volta de Cima, Santa Regina e Rio Novo;

– Polo 8 - Polo Educativo Itaipava, com abrangência: Rio do Meio, Paciência, Limoeiro, Laranjeiras, Km 12, Campeche, Canhanduba, Brilhante I e II, Arraial dos Cunhas, Baia e Loteamento São Pedro.

Parágrafo único: As unidades correspondentes a cada pólo educativo estão no anexo I.

Art. 4° - O encaminhamento do profissional Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE, dar-se-á por unidade de ensino, respeitando-se o artigo 3°.

Art. 5° - O remanejamento geral dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE, em efetivo exercício da função nas unidades da rede pública municipal de ensino de Itajaí, poderá ocorrer:

I - via ofício, por necessidade da administração em adequar à demanda existente da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Itajaí, ou em fatos que impliquem o bom funcionamento público, tendo em vista que os interesses privados encontram-se subordinados à atuação estatal;

II - por permuta, precedida por requerimento dos interessados, a qualquer tempo, desde que tenha compatibilidade de carga horária dos interessados, com os seguintes critérios:

a) estiverem no efetivo exercício, sendo que os permutantes devem possuir a mesma carga horária de trabalho. A permuta não poderá ocorrer quando um dos interessados estiverem em condições de aposentadoria por tempo de serviço dentro de um (1) ano, a contar da data do pedido.

b) não estejam respondendo a processo administrativo.

Parágrafo único: A publicação do edital e o processo de remanejamento deverá ser realizado ao final de cada ano, respectivamente novembro e dezembro, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O critério classificatório para o remanejamento geral do profissional AAEE, será por mais tempo de serviço como efetivo no cargo.

Parágrafo único. Nos casos de empate na contagem do tempo de serviço, adotar-se-á como critério de desempate a idade dos requerentes, prevalecendo para escolha o mais idoso.

Art. 7º - O servidor terá sua contagem de tempo de serviço suspensa quando:

I - em cargo comissionado ou função de confiança;

II - em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, deste último, quando se tratar de cargo executivo;

III - em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, quando solicitar afastamento para exercer mandato legislativo;

IV - à disposição de outro órgão público da administração direta ou indireta;

V- licença sem vencimento;

VI - movimentado.

Art. 8º Quando houver extinção da matrícula do aluno ou a transferência do mesmo que implique na diminuição da capacidade de atendimento da Unidade de Ensino haverá o remanejamento interno. O Agente de Apoio em Educação Especial - AAEE será remanejado para a unidade de ensino onde haja a necessidade, obedecendo as seguintes orientações:

I - a direção da unidade de ensino obrigatoriamente comunicará a Supervisão de Educação Especial da extinção da matrícula do estudante na unidade;

II - caberá à supervisão de educação especial, a visita *"in loco"* para a avaliação e adequação da demanda de AAEE na unidade;

III - o profissional AAEE será remanejado para unidade de ensino, respeitando o pólo educativo no qual está vinculado. Não havendo vaga no pólo de vinculação, o mesmo será remanejado para o pólo subsequente, e assim sucessivamente.

§ 1º - O critério para remanejamento interno será o profissional de AAEE com menos tempo de serviço na unidade de ensino.

§ 2º - Não perderá sua contagem de tempo de serviço na unidade de ensino em casos de licença saúde, licença prêmio e licença maternidade e paternidade.

Art. 9º - A implementação e adequação desta normativa atenderão as orientações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajai.sc.gov.br

I - A capacidade de atendimento de apoio da Unidade de Ensino será estruturada mediante avaliação *"in loco"* da supervisão de educação especial, analisando o nível de apoio necessário a cada estudante público-alvo da educação especial.

II - Caberá a gestão da unidade escolar em parceria com os professores de sala multifuncional e profissionais AAEE, realizar o remanejamento interno a partir da demanda de apoio indicada pela supervisão de educação especial.

III - Entende-se o tipo de serviço do agente de apoio em educação especial: COMPARTILHADO, o profissional que ficará à disposição da unidade de ensino para apoio efetivo ao público alvo da educação especial. Terão prioridade no atendimento os estudantes com maior comprometimento em suas Atividades de Vida Diárias - AVDs.

Art. 10 - Os casos omissos não previstos nesta instrução normativa serão analisados pela Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas, por meio da Supervisão de Educação Especial e Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para posterior parecer do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa n. 01/2020.

Itajaí, 18 de julho de 2022.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 010/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DE MATERIAIS E INSUMOS AMBULATORIAIS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membro da Comissão de Avaliação e Descrição De Materiais e Insumos Ambulatoriais, o servidor: LEANDRO HAMMEL– matrícula nº 2086101.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: Nº 230/2022 - FUMTUR

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: MARIANA VIEIRA RICARDO 08482798910
CNPJ: 34.071.817/0001-72
Objeto: gestão de mídias sociais, sendo administração, postagem, produção de texto para Instagram, Facebook e TIKTOK do evento Marejada 2022
Data Assinatura: 29/08/2022
Vigência: 29/08 até 29/11/2022
Valor: R$ 17.050,00 (Dezessete Mil e Cinquenta Reais)

CANCELAMENTO DE TERMO – EVENTO NÃO EFETUADO
Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 42/2022
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: MAMA NENEM ALMOFADA DE AMAMENTAÇÃO E CIA
CNPJ: 13.906.965/0003-51
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOWROOM DE MODA INFANTIL E ENXOVAIS, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Data Assinatura: 08/06/2022
Vigência: 20/08/2022
Valor: R$ 2.476,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052□2022

Contratada: AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA; CNPJ sob nº 28.972.725/0001-60. Sócio Administrador: Nilson Pickler, CPF 029.585.679-31. Objeto: Aquisição de bacias de contenção para os tanques de produtos químicos das estações de tratamento de água (ETA'S) São Roque I e II do SEMASA – Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é R$ 90.840,00 (noventa mil, oitocentos e quarenta) reais. O prazo de execução deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato e sua vigência será de até 31/12/2022. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 30/08/2022.

Itajaí/SC, 30 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PORTARIA 083/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
CONSIDERANDO a prorrogação da ausência da Gerente de Assistência Social, GICELE MARIA BOSCO DE SOUZA, em virtude de tratamento de saúde.

PRORROGAR A INDICAÇÃO,

da servidora TATIANA ANGÉLICA DE GODOY, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, para assumir as funções e competências da Gerente de Assistência Social durante a ausência da titular, no período entre 26/08/2022 a 24/09/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PORTARIA 086/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, solicitamos a V. Ex.ª a especial atenção no sentido de determinar a publicação de Portarias para NOMEAÇÃO dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: FABRICIO RAMPELOTTI
Cargo: Gerente de Água
A contar de 01/09/2022

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de setembro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA 089/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, solicitamos a V. Ex.ª a especial atenção no sentido de determinar a publicação de Portarias para NOMEAÇÃO dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: VIVIANE DA SILVA TEODORO
Cargo: Assessor Executivo Diretorias
A contar de 01/09/2022

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 01 de setembro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA 088/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Recursos Humanos, LARISSA VIEIRA CASCAES DOS SANTOS, em virtude de tratamento de saúde.

INDICAR,

a servidora CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo, para assumir as funções e competências da Gerente de Recursos Humanos durante a ausência da titular, no período entre 30/08/2022 a 13/09/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073699

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. CNPJ: 58.514.928/0033-51. Representante: José Augusto Pimentel Gomes – CPF n° 567.898.235-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC-U, PP(POLIPROPILENO), PE(POLIETILENO) E PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R$ 419.090,30 (quatrocentos e dezenove mil, noventa reais e trinta centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 31/08/2022

Itajaí/SC, 31 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073699

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

Contratada: HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.472.936/0001-39. Sócio-Proprietário: Pedro Itamaro Neto – CPF n° 094.486.379-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC-U, PP(POLIPROPILENO), PE(POLIETILENO) E PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 31/08/2022

Itajaí/SC, 31 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073699

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Contratada: CORR PLASTIK TUBOS E CONEXÕES LTDA. CNPJ: 67.731.091/0001-06. Sócio-Admnistrador: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan – CPF n° 265.520.968-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC-U, PP(POLIPROPILENO), PE(POLIETILENO) E PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R$ 33.092,80 (trinta e três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 31/08/2022

Itajaí/SC, 31 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-073699
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 08.862.530/0007-46. Procurador: Sidinei José de Souza – CPF n° 023.669.629-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC-U, PP(POLIPROPILENO), PE(POLIETILENO) E PEAD(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJAÍ – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - CONTRATO Nº 0505260-55/2019. O valor deste Contrato é de R$ 57.299,84 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais). O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de vigência será de até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 31/08/2022

Itajaí/SC, 31 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022

Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072944

REGISTRO NO TCE/SC DB328E9D2491099235DBC96D53EFC8E5DDF86D71

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando à implantação de Solução Completa de Gestão do abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos no SEMASA, incluindo a conversão dos dados existentes, suporte e manutenção para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, alterações legais, alterações corretivas e alterações evolutivas, o fornecimento da infraestrutura necessária e insumos, envolvendo as áreas de gerenciamento pertinentes ao mesmo, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 15 de setembro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 31 de agosto de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 084/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

AUTORIZAR os seguintes servidores a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
GUSTAVO DAFFERNER	Monitor de Saneamento	02542677679	B	30/10/2022
TATIANE MENTGES	Monitor de Saneamento	02607768341	B	30/10/2022
EDISON JOSE DE CARVALHO	Monitor de Saneamento	02754483958	B	02/02/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 087/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

EXONERAR,

do cargo de provimento em comissão desta Autarquia Municipal, a contar de 23/08/2022, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
ANDERSON JORGE SALDANHA	Assessor Executivo Diretorias

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 085/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

EXONERAR,

do cargo de provimento em comissão desta Autarquia Municipal, a contar de 31/08/2022, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
CHRISTOFFER DA SILVA	GERENTE DE ÁGUA

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/22 - OBJETO: Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de Sistema Completo de Radiocomunicação Digital, de serviço limitado privado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação pertinente, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF, conforme demais disposições e descritivos técnicos constantes neste Termo de Referência, incluindo a instalação, implantação, treinamento de operadores do sistema, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, gerenciamento e supervisão do sistema, e os demais insumos, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. SESSÃO DE ABERTURA: 20/09/2022, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: CE91A20418C0DC187975382D74201BA-F229BD683.

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 027/22 ao CONTRATO Nº 011/17. CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 011/17 referente ao Pregão Presencial nº 013/17, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2022 e encerrando-se em 31/07/2023. VALOR: Total anual de R$ 2.591.970,00 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº "658" 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 243/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	1	23449	PLACA "NÃO FUME" INSTALAÇÃO COMPLETA	UN	IMPREFIX	351	12,98	4.555,98
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	3	36382	RECARGA PQS 4 KG	SER	STOP FIRE	1.245	38,99	48.542,55
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	4	23039	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO²	UN	MOCELIM	434	428,85	186.120,90
FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	5	28203	PQS 4 KG	UN	EXTINPEL	512	130,00	66.560,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	6	22800	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA AUTÔNOMA, 220 / 24 VOLTS, PLÁSTICO INJETADO P.S ALTO IMPACTO IP 20; LEDS DE ALTO BRILHO, FLUXO	UN	LUXPRIME	597	93,75	55.968,75

			LUMINOSO DE 50 LUMENS, FUNDO BRANCO E TEXTO EM VERMELHO. ATENDER OS REQUISITOS DA					
POLEX COMERCIAL LTDA	7	22802	LUMINARIA AUTÔNOMA 30 LEDS	UN	ELGIN	780	20,84	16.255,20
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA	9	73152	CAIXA PARA EXTINTOR 04KG	UN	MULTISEG	252	300,00	75.600,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

S EM SEGURANÇA LTDA								
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	10	22799	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM PVC	UN	JA PLACAS	675	10,98	7.411,50
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	11	23451	PLACA DE "CUIDADO, DEGRAUS", DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 25X18CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	287	25,90	7.433,30
J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12	73159	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR COLUNA E	UN	PROPRIA	480	17,61	8.452,80
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	13	73161	TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR - 1 M2 -	UN	MARCA PRÓPRIA	133	176,99	23.539,67
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	14	21060	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 DE 1.1/2" POLEGADAS	PÇ	KIDDE	28	1.890,00	52.920,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	15	23563	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO- 15 MTS TIPO 2 - MEDIDA 1.1/2"" POLEGADAS, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES.	UN	METALCASTER	50	360,00	18.000,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	16	20156	RECARGA EM EXTINTOR CO2 4 KG	UN	STOP FIRE	846	59,00	49.914,00
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	17	22796	RECARGA CO^2 6 KG	SV	MARCA PRÓPRIA	585	60,00	35.100,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA	18	23040	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ	UN	MOCELIM	235	129,85	30.514,75

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INCENDIO EIRELI			PRESSURIZADO ABC - CARGA 6 KGS					
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	19	22798	CO^2 6 KG	UN	MOCELIM	220	479,90	105.578,00
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	20	23041	EXTINTOR AGP 10 LITROS - ÁGUA	UN	MIFIRE	190	126,50	24.035,00
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	21	73156	CAIXA METÁLICA MANGOTINHO 90X70X28 CM SOBREPOR	UN	MOCELIN	123	385,00	47.355,00
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	22	73155	ADAPTADORES DE 2 ½ ENGATE RAPIDO INDUSTRIAL COM TAMPÃO E CORRENTE EM ALUMINIO	UN	METALCAST	155	86,60	13.423,00
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	23	23450	PLACA "CUIDADO CENTRAL DE GAS" INSTALAÇÃO COMPLETA (LETRAS NA COR PRETA SOBRE FUNDO AMARELO), DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 50X20CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	221	19,60	4.331,60
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP	24	23559	PLACA "PORTA CORTA FOGO", DE PVC ANTI-CHAMAS,	UN	IMPREFIX	225	16,00	3.600,00

J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25	73158	PLACA LETRA H PARA HIDRANTE COLUNA 40X30	UN	PROPRIA	150	25,99	3.898,50
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	26	61804	ESGUICHO DE ALUMÍNIO COM JATO SÓLIDO 1.1/2", 16 MM , ENGATADO PARA MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO CORRESPONDENTE .	UN	METAL CASTER	55	49,00	2.695,00
ARP RESGATE COMERCIO DE	28	25296	CHAVE DE MANGUEIRA: DUPLA LATÃO STORZ 1.1/2 E	UN	METALCASTY	67	17,00	1.139,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI			2.1/2 POLEGADAS					
STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI	30	48444	RECARGA EXTINTOR AGP 10 LITROS	SV	STOP FIRE	185	39,00	7.215,00

Itajaí, 29 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 045/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, AGULHAS E SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1	81969	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA	Un	On Call Plus II	1.900.000	0,60	1.140.000,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	2	81970	AGULHA PARA INSULINA	Un	UNIQMED	500.000	0,12	60.000,00
LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP	3	81971	SERINGA PARA INSULINA	Un	TKL	1.900.000	0,27	513.000,00

Itajaí, 26 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

FONPLATA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 4C45817926A8D2A3430EDA7DDF9C45A1A34A7C0A

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO PRAIA BRAVA – VIA PARALELA À RUA LUCI CANZIANI (NOVO ACESSO AO BAIRRO PRAIA BRAVA),** de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, **Contrato n° BRA-21/2018.** O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitações@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às **13h30min do dia 03 de outubro de 2022**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 30 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

FONPLATA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022
CHAVE TCE: 2450B0A72F299EA2755A68C82993F1060E79B87F

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA,** de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, **Contrato n° BRA-21/2018.** O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitações@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às **15h30min do dia 03 de outubro de 2022**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 31 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 232/2022
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: L&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 07.375.237/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 081/2022
Número do Processo: 189897/2022
Objeto: Realização da apresentação musical "DUDA LEIDENCKER & BANDA", a ser realizada no dia 10 de setembro de 2022 às 20h, com duração de 1h20, no Centreventos, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 23 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 233/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SILVANA DUARTE PERCIO MEI
CNPJ: 29.230.680/0001-11
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 082/2022
Número do Processo: 181845/2022
Objeto: Realização da apresentação musical "Vocal Brasileirão", a ser realizada no dia 08 de setembro de 2022 às 20h, com duração de 1h30, na Praça Central da Igreja Matriz, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 20 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 234/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.083.562/0001-71
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 083/2022
Número do Processo: 181764/2022
Objeto: Realização da apresentação musical "Desengaiola", a ser realizada no dia 10 de setembro de 2022 às 12h, com duração de 1h30, na Praça Arno Bauer, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 23 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 237/2022
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS
CNPJ: 01.962.610/0001-39
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 086/2022
Número do Processo: 181748/2022
Objeto: Realização da apresentação musical "CAMERATA FLORIANÓPOLIS", a ser realizada no dia 03 de setembro de 2022 às 20h, com duração de 1h30, na Praça Central da Igreja Matriz, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 23 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 235/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: VITROLA PRODUTORA - EIRE
CNPJ: 28.327.420/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 084/2022
Número do Processo: 181837/2022
Objeto: Realização da apresentação musical "Vanessa Moreno", a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022 às 20h, com duração de 2h, na Praça Central da Igreja Matriz, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 20 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 236/2022
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HERBERT LUCAS ME
CNPJ: 04.639.228/0001-87
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 085/2022
Número do Processo: 04.639.228/0001
Objeto: Realização da apresentação musical "Toquinho e Ricardo Pauletti", a ser rea-

lizada no dia 07 de setembro de 2022 às 19h, com duração de 1h30, na Praça Central da Igreja Matriz, como parte do 24º Festival de Música de Itajaí 2022.
Data Assinatura: 30/08/2022
Valor: 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 20 de setembro de 2022, visando a cobertura do evento, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 03.064.330/0001-39
Quadro Societário: PAULO ROBERTO MOCELIN ,CLEVERSON FRANCISCO ZARDO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 177651/2022
Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AGÍLIO CUNHA E JOSÉ NATAL CUGIK.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação dos prazos por mais 60 (sessenta) dias, passando assim a nova data da execução de 29/08/2022 para 28/10/2022, e nova data de contrato de 26/09/2022 para 25/11/2022, para garantir a vigência do Contrato e do prazo de execução até que sejam resolvidas as pendências e recebido o aceite final por parte da CELESC, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 29/08/2022

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 00.521.113/0001-32
Quadro Societário: SALVIO PEDRO MACHADO ,VERGINIA MARGARETE PEREIRA MACHADO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 189692/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA NILO BITENCOURT (BAIRROS SÃO VICENTE E CORDEIROS) - ITAJAÍ-SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato, pelo período de 27/11/2022 a 29/12/2022 e do prazo de execução de 29/08/2022 a 30/09/2022, devido ao atraso no fornecimento dos insumos pelos fornecedores, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 29/08/2022

Extrato: CONTRATO Nº_227/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.
CNPJ: 12.926.498/0001-05
Quadro Societário: Jeremias Evaristo Nunes ,Josiane Marchi
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 191/2022
Número do Processo: 106711/2022-e
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM UM MOTORISTA E UM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data Assinatura: 29/08/2022
Valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2022, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 228/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MA MÍDIAS LTDA
CNPJ: 40.003.710/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 080/2022
Número do Processo: 177015/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL DIARINHO, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, BIBLIOTECA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data Assinatura: 29/08/2022
Valor: 96.624,00 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
Vigência: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Extrato: CONTRATO Nº 229/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Quadro Societário: Alexandre Hwizdaleck ,José Marcio Ramalho,Alcione Melo Ramos ,Airison Ambrosi
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 235/2022
Número do Processo: 75744/2022-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL, COMPOSTO PELOS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, ANÁLISE GERENCIAL, GESTÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS E CONTROLE DE CONSELHOS E COMISSÕES.
Data Assinatura: 29/08/2022
Valor: 332.820,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2022, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MA MÍDIAS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL DIARINHO, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, BIBLIOTECA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo valor total de R$ 96.624,00 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 29 de agosto de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa L&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “DUDA LEIDENCKER & BANDA”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 10/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R$ 18.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa SILVANA DUARTE PERCIO, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “VOCAL BRASILEIRÃO”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 08/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa MUITO PRAZER DISCOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “DESENGAIOLA”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 10/09/2022 NA PRAÇA ARNO BAUER, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa VITROLA PRODUTORA EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “VANESSA MORENO”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 06/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa HERBERT LUCAS ME, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “TOQUINHO E RICARDO PAULETTI”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 07/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉRIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS, PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL “CAMERATA FLORIANÓPOLIS”, A SER REALIZADA NO 24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 03/09/2022 NA PRAÇA CENTRAL DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 30 de agosto de 2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Eletrônico 045/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 170/2022 – AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, AGULHAS E SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Municipio de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

42583 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS (46.962.122/0003-21)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	81970 - AGULHA PARA INSULINA PARA PLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4 MM X 0,23 MM (5/32 X 32G) - ESTÉRIL/COMPATÍVEL COM A CANETA DE INSULINA DA MARCA NOVOLIN R FLEXPEN.	UN	UNIQMED	500.000	0,12	60.000,00
					TOTAL (R$):	60.000,00

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	81971 - SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 X 0,30. TAMANHO 100UI FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO; ATÓXXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL - ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA EXCLUSIVAMENTE DE UMA EM UMA UNIDADE INSULINICA, CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DE INJEÇÃO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA.	UN	TKL	1.900.000	0,27	513.000,00
					TOTAL (R$):	513.000,00

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	81969 - TIRA REAGENTE PARA MEDIDA DE GLICEMIA PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR. DEVERÁ APRESENTAR O RESULTADO NO MONITOR EM ATÉ 10 SEGUNDOS E CONTEMPLAR A FAIXA DE MEDICAÇÃO ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL PODENDDO SER INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MD/DL. PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM ADULTOS, GESTANTES, CRIANÇAS E NEONATOS, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE MICROLITOS PARA USO EM APARELHO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR QUE NÃO PERMITA O CONTATO DE AGENTES	UN	ON CALL PLUS II	1.900.000	0,60	1.140.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	BIOLÓGICOS COM O APARELHO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO, SEM CUSTOS PARA O CONTRATANTE: APARELHOS GLICOSÍMETROS COM USO DE BATERIA ÚNICA DE LÍTIO E GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, RESPEITANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 4.000 APARELHOS, APARELHOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FAZEM USO DE PRODUTOS; SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR RESPEITANDO A QUANTIDADE APROXIMADA DE 2 CABOS POR UNIDADE DE SAÚDE; E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE JÁ INTEGRADO COM O SISTEMA GEMUS UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA (TIRAS E APARELHOS), PROSPECTO (TIRAS E APARELHOS) E CERTIFICAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, ESPECIFICA PARA ESSE CERTAME, CERTIFICANDO ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL PARA TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVE CONTER BULA EM PORTUGUÊS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
					TOTAL (R$):	1.140.000,00

VIGÊNCIA: 26/08/2023
1ª Publicação.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Eletrônico 243/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 173/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36405 - ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI (07.076.643/0001-68)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	21060 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4 DE 1.1/2" POLEGADAS COM 15 METROS, TIPO 4 - 1.1/2 POLEGADAS EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES. CAPA SIMPLES TECIDA EM FIO DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC + BORRACHA NITRÍLICA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA. RESISTENTE A ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11861 E PELO INMETRO.	PÇ	KIDDE	28	1.890,00	52.920,00
28	25296 - CHAVE DE MANGUEIRA: DUPLA LATÃO STORZ 1.1/2 E 2.1/2 POLEGADAS	UN	METALCASTY	67	17,00	1.139,00
					TOTAL (R$):	54.059,00

42676 - FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA (12.118.086/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	28203 - PQS 4 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE ABC 4KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE USO MÚLTIPLO COM CARGA DE PÓ A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO, A SER UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L SUPORTE PARA EXTINTO TIPO L, CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (COMPLETO) AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAPACIDADE NOMINAL: 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2A 20BC, 3A 30BC E 4A 40BC O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 10721 E PELO INMETRO SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L SUPORTE PARA EXTINTO TIPO L, CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO PARA FIX (COMPLETO)	UN	EXTINPEL	512	130,00	66.560,00
					TOTAL (R$):	66.560,00

24389 - J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (82.962.127/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	X 5 (C X L X A EM CM) VAZÃO 145 GPM (GALÕES POR MINUTO)					
23	23450 - PLACA "CUIDADO CENTRAL DE GAS" INSTALAÇÃO COMPLETA (LETRAS NA COR PRETA SOBRE FUNDO AMARELO), DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 50X20CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	221	19,60	4.331,60
24	23559 - PLACA "PORTA CORTA FOGO", DE PVC ANTI-CHAMAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 20X5CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	225	16,00	3.600,00
					TOTAL (R$):	68.443,88

43517 - POLEX COMERCIAL LTDA (26.373.592/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	22802 - LUMINÁRIA AUTÔNOMA 30 LEDS LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LEDS, PRODUZINDO INTENSIDADE LUMINOSA DE 2000 MCD. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V OU 220V), BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 4 V/1,3 AH, COM CONSUMO TOTAL DE ENERGIA DE 2 WATTS. NBR 10898	UN	ELGIN	780	20,84	16.255,20
					TOTAL (R$):	16.255,20

40876 - SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (40.644.853/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	73152 - CAIXA PARA EXTINTOR 04KG CAIXA ALUMÍNIO PARA EXTINTOR DESCRIÇÃO CAIXA DE ALUMÍNIO UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EXTINTORES EM AMBIENTES EXTERNOS.	UN	MULTISEG	252	300,00	75.600,00
21	73156 - CAIXA METÁLICA MANGOTINHO 90X70X28 CM SOBREPOR CAIXAS PARA MANGOTINHO DE SOBREPOR. OBS: ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS. REFERÊNCIA - MEDIDAS CM - UTILIZAÇÃO CIS 416 - 70X90X28 - COM SUPORTE FIXO PARA MANGUEIRA 30M	UN	MOCELIN	123	385,00	47.355,00
					TOTAL (R$):	122.955,00

32283 - STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI (24.504.598/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	36382 - RECARGA PQS 4 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - CLASSE ABC 4KG	SER	STOP FIRE	1.245	38,99	48.542,55
4	23039 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO 4KG CO^2 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO^2), A SER UTILIZADO EM COMBATE AO INCÊNDIO, PARA USO EM FOGO DE CLASSES B(LÍQUIDOS E INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). CAPACIDADE	UN	MOCELIM	434	428,85	186.120,90

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

					(R$)	(R$)
12	73159 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR COLUNA E PLACA LETRA (E) PARA EXTINTOR EM COLUNA 40X30CM PLACA MATERIAL POLIESTIRENO / SILK, 40X30CM. INDICADO PARA: IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR DE COLUNA.	UN	PROPRIA	480	17,61	8.452,80
25	73158 - PLACA LETRA H PARA HIDRANTE COLUNA 40X30 PLACA LETRA (H) PARA HIDRANTE EM COLUNA 40X30CM PLACA MATERIAL POLIESTIRENO / SILK, 40X30CM. INDICADO PARA: IDENTIFICAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO HIDRANTE DE COLUNA.	UN	PROPRIA	150	25,99	3.898,50
					TOTAL (R$):	12.351,30

36063 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78.796.778/0001-46)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	73161 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR - 1 M2 - TAPETE EM FIBRA DE VINIL SINTÉTICO DEMARCATÓRIO PARA EXTINTOR 1 M². SENDO 70 CM DE BASE VERMELHO E 4 BORDAS LATERAIS DE 15 CM AMARELO. VULCANIZADO, 10 MM DE ESPESSURA, USO EXTERNO OU INTERNO, 100% PVC, LAVÁVEL, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO ALTO TRÁFEGO.	UN	MARCA PRÓPRIA	133	176,99	23.539,67
					TOTAL (R$):	23.539,67

28195 - PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP (85.241.693/0001-67)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	23449 - PLACA "NÃO FUME" INSTALAÇÃO COMPLETA DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 25X18CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	351	12,98	4.555,98
11	23451 - PLACA DE "CUIDADO, DEGRAUS", DE PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, DIMENSÕES 25X18CM. DEVERÁ SER INSTALADA PELO FORNECEDOR.	UN	IMPREFIX	287	25,90	7.433,30
17	22796 - RECARGA CO^2 6 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) 6KG	SV	MARCA PRÓPRIA	585	60,00	35.100,00
22	73155 - ADAPTADORES DE 2 ½ ENGATE RAPIDO INDUSTRIAL COM TAMPÃO E CORRENTE EM ALUMINIO UTILIZADO PARA CONECTAR A VÁLVULA GLOBO NAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. ALUMÍNIO 100% INJETADO, ALTAMENTE RESISTE A OXIDAÇÃO E CORROSÃO. MATERIAL DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO PAÍS (NBR 13714 / 16021). O ADAPTADOR POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO ADAPTADOR STORZ PARA ROSCA GLOBO 5FPP MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO TAMANHO 2.1/2" X 2.1/2" ACABAMENTO USINADO DIMENSÕES 12 X 23	UN	METALCAST	155	86,60	13.423,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	EXTINTORA: 5-B:C CAPACIDADE NOMINAL: 4KG AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11716 E PELO INMETRO.					
6	22800 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA AUTÔNOMA, 220 / 24 VOLTS, PLÁSTICO INJETADO P.S ALTO IMPACTO IP 20; LEDS DE ALTO BRILHO, FLUXO LUMINOSO DE 50 LUMENS, FUNDO BRANCO E TEXTO EM VERMELHO. ATENDER OS REQUISITOS DA NBR 10898.	UN	LUXPRIME	597	93,75	55.968,75
10	22799 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM PVC FABRICADA EM CHAPA DE PVC VERDE COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DA INDICAÇÃO DA ROTA. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	JA PLACAS	675	10,98	7.411,50
15	23563 - MANGUEIRAS DE INCÊNDIO- 15 MTS TIPO 2 -MEDIDA 1.1/2"" POLEGADAS, EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE POR UM DUTO FLEXÍVEL DOTADO DE UNIÕES. PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11861 E PELO INMETRO	UN	METALCASTER	50	360,00	18.000,00
16	20156 - RECARGA EM EXTINTOR CO2 4 KG	UN	STOP FIRE	846	59,00	49.914,00
18	23040 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ PRESSURIZADO ABC - CARGA 6 KGS EXTINTOR DE INCÊNDIO MULTIUSO COM 6KGS DE PÓ ABC (A BASE DE MONO FOSFATO DE AMÔNIA) COM TEOR DE 55% DE AGENTE INIBIDOR,PARA USO EM FOGO CLASSES A, B E C (PAPEL E MADEIRAS / LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS / EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). CAPACIDADE EXTINTORA: 3-A:20 - B: CAPACIDADE NOMINAL: 6KGS AGENTE EXTINTOR: ABC PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 15808 E PELO INMETRO.	UN	MOCELIM	235	129,85	30.514,75
19	22798 - CO^2 6 KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2), A SER UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) EM ÁREAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. AGENTE EXTINTOR: DIÓXIDO DE CARBONO (AP) CAPACIDADE NOMINAL: 6KG CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 11716 E PELO INMETRO.	UN	MOCELIM	220	479,90	105.578,00
20	23041 - EXTINTOR AGP 10 LITROS - ÁGUA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, PARA USO EM FOGO CLASSE A (PAPÉIS, MADEIRAS...) CAPACIDADE EXTINTORA: 2-ACAPACIDADE NOMINAL: 10 LITROSAGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ABNT NORMA NBR 15808 E PELO INMETRO.	UN	MIFIRE	190	126,50	24.035,00
26	61804 - ESGUICHO DE ALUMÍNIO COM JATO SÓLIDO 1.1/2", 16 MM , ENGATADO PARA MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO CORRESPONDENTE.	UN	METAL CASTER	55	49,00	2.695,00
30	48444 - RECARGA EXTINTOR AGP 10 LITROS	SV	STOP FIRE	185	39,00	7.215,00
					TOTAL (R$):	535.995,45

VIGÊNCIA: 31/08/2023
1ª Publicação.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Eletrônico 252/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 174/2022 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

43430 - PITIKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI (12.047.393/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	22377 - CAMISA POLO - MANGA CURTA MASCULINA DRY COMPOSIÇÃO: DRY FIT, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO. CAMISA COM GOLA TIPO PÓLO, ABERTURA PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS DO SENTIDO VERTICAL. 01 BOLSO CHAPADO NA FRENTE COM 5 CANTOS E BORDADO COM LOGOTIPO, DE APROXIMADAMENTE , 8.000 PONTOS, COSTAS EM TECIDO ÚNICO.	UN	PTK C.	100	40,99	4.099,00
2	19964 - CAMISETA DE MANGA CURTA , 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA, COM ESTAMPA TAMANHO A4 FRENTE E COSTAS, COLORIDO DE ATÉ 6 CORES. CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO.	UN	PTK C.	500	32,00	16.000,00
3	22376 - POLO FEMININA COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO.CAMISA COM GOLA TIPO PÓLO, ABERTURA PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS DO SENTIDO VERTICAL, MANGAS CURTAS COM BAINHA FIXA E BORDADO COM LOGOTIPO, COSTAS EM TECIDO ÚNICO.	UN	PTK C.	100	38,00	3.800,00
4	22375 - POLO MASCULINA COM BOLSO COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO.CAMISA COM GOLA TIPO PÓLO, ABERTURA PARCIAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS DO SENTIDO VERTICAL, MANGAS CURTAS COM BAINHA FIXA, 1 BOLSO CHAPADO NA FRENTE ESQUERDO COM 5 CANTOS E BORDADO COM LOGOTIPO, DE APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS. COSTAS EM TECIDO ÚNICO.	UN	PTK C.	100	38,00	3.800,00
					TOTAL (R$):	27.699,00

VIGÊNCIA: 31/08/2023
1ª Publicação.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
2	79324 - MEDALHA MERITO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA PRATA 1. COM BANHO DE PRATA SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BAZE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO, TERÁ A FORMA DE UM CAPACETE MODELO FRANCÊS, COM 50 MM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: PERFIL E ESTAMPA EM ALTO RELEVO DO CAPACETE; 3. REVERSO: AO CENTRO A ARMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, NA ORLA, PARTE SUPERIOR O DÍSTICO: "MÉRITO BOMBEIRO MILITAR" E NA PARTE INFERIOR, O DÍSTICO: "CBMSC"; 4. SUSTENTÁCULO: DO MESMO METAL DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES AZUL, VERMELHA E CÁQUI EM QUATRO FAIXAS ASSIM DISPOSTAS: VERMELHA 5 MM, CÁQUI 10 MM, AZUL 15 MM E VERMELHA 5 MM, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ A MINIATURA DO CAPACETE, CENTRALIZADO E EM CONFORMIDADE COM A CATEGORIA QUE PERTENCER, BRONZE, PRATA OU OURO; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVÊEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: SENDO O CENTRO NAS CORES CÁQUI E AZUL E SOBREPOSTO UMA MINIATURA DO CAPACETE CORRESPONDENTE A CATEGORIA; A ORLA NA COR VERMELHA; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1 AO 8). 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.	UN	ARTCARD	10	199,00	1.990,00
3	79325 - MEDALHA MERITO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA OURO 1. COM BANHO DE OURO SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BAZE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO, TERÁ A FORMA DE UM	UN	ARTCARD	10	199,00	1.990,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Eletrônico 253/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 171/2022 – AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

2110 - ART CARD LTDA (05.449.347/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	79323 - MEDALHA MERITO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA BRONZE 1. COM CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, TERÁ A FORMA DE UM CAPACETE MODELO FRANCÊS, COM 50 MM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: PERFIL E ESTAMPA EM ALTO RELEVO DO CAPACETE; 3. REVERSO: AO CENTRO A ARMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, NA ORLA, PARTE SUPERIOR O DÍSTICO: "MÉRITO BOMBEIRO MILITAR" E NA PARTE INFERIOR, O DÍSTICO: "CBMSC"; 4. SUSTENTÁCULO: DO MESMO METAL DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES AZUL, VERMELHA E CÁQUI EM QUATRO FAIXAS ASSIM DISPOSTAS: VERMELHA 5 MM, CÁQUI 10 MM, AZUL 15 MM E VERMELHA 5 MM, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ A MINIATURA DO CAPACETE, CENTRALIZADO E EM CONFORMIDADE COM A CATEGORIA QUE PERTENCER, BRONZE, PRATA OU OURO; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVÊEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: SENDO O CENTRO NAS CORES CÁQUI E AZUL E SOBREPOSTO UMA MINIATURA DO CAPACETE CORRESPONDENTE A CATEGORIA; A ORLA NA COR VERMELHA; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1 AO 8). 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO	UN	ARTCARD	10	199,00	1.990,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	CAPACETE MODELO FRANCÊS, COM 50 MM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: PERFIL E ESTAMPA EM ALTO RELEVO DO CAPACETE; 3. REVERSO: AO CENTRO A ARMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, NA ORLA, PARTE SUPERIOR O DÍSTICO: "MÉRITO BOMBEIRO MILITAR" E NA PARTE INFERIOR, O DÍSTICO: "CBMSC"; 4. SUSTENTÁCULO: DO MESMO METAL DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES AZUL, VERMELHA E CÁQUI EM QUATRO FAIXAS ASSIM DISPOSTAS: VERMELHA 5 MM, CÁQUI 10 MM, AZUL 15 MM E VERMELHA 5 MM, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ A MINIATURA DO CAPACETE, CENTRALIZADO E EM CONFORMIDADE COM A CATEGORIA QUE PERTENCER, BRONZE, PRATA OU OURO; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVÊEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: SENDO O CENTRO NAS CORES CÁQUI E AZUL E SOBREPOSTO UMA MINIATURA DO CAPACETE CORRESPONDENTE A CATEGORIA; A ORLA NA COR VERMELHA; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1 AO 8). 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
4	79326 - MEDALHA MERITO POR TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA BRONZE 1. CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, TERÁ A FORMA DAS ARMAS DO ESTADO, COM 35 MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: AS ARMAS DO ESTADO EM ALTO RELEVO; 3. REVERSO: LISO, EM RELEVO O DÍSTICO: "MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO" "10 ANOS" INSCRITO CENTRALIZADO SOBRE A ESTRELA DAS ARMAS DO ESTADO; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL IDÊNTICO AO DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO	UN	ARTCARD	30	199,00	5.970,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA POR MEIO DO BARRETE FRÍGIO: 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE, DISPOSTAS EM TRÊS FAIXAS VERTICAIS DE IGUAL LARGURA, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ AS MINIATURAS DE TRÊS ESTRELAS; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVEEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: CENTRO NAS CORES VERMELHA E BRANCO E PEÇA EM FORMA DE BOTÃO DE FITA, E SOBREPOSTA UMA ESTRELA EM DOURADO DE CINCO PONTAS COM AS MESMAS TOCANDO A ORLA DA ROSETA, COM A PONTA EM PALA; A ORLA NA COR VERDE, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO INCLUÍDA A ORLA DE 2 MM; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (2 AO 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
5	79327 - MEDALHA MERITO POR TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA PRATA 1. COM BANHO DE PRATA SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA DE BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO, TENDO A FORMA DAS ARMAS DO ESTADO, COM 35 MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS 2. ANVERSO: AS ARMAS DO ESTADO EM ALTO RELEVO; 3. REVERSO: LISO, EM RELEVO O DÍSTICO: "MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO" "20 ANOS" INSCRITO CENTRALIZADO SOBRE A ESTRELA DAS ARMAS DO ESTADO; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL IDÊNTICO AO DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA POR MEIO DO BARRETE FRÍGIO: 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE, DISPOSTAS EM TRÊS FAIXAS VERTICAIS DE IGUAL LARGURA, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR:	UN	ARTCARD	25	199,00	4.975,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	E PEÇA EM FORMA DE BOTÃO DE FITA, E SOBREPOSTA UMA ESTRELA EM DOURADO DE CINCO PONTAS COM AS MESMAS TOCANDO A ORLA DA ROSETA, COM A PONTA EM PALA; A ORLA NA COR VERDE, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO INCLUÍDA A ORLA DE 2 MM; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (2 AO 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
7	79330 - MEDALHA DE SALVAMENTO AQUÁTICO DO CBMSC 1. COM BANHO DE OURO SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), BOIA SALVA-VIDAS CIRCUNDADA POR CABO DE SALVAMENTO, MEDINDO 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) DE ALTURA POR 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA, TENDO A BOIA CONTORNOS NA COR AZUL E, NO SEU INTERIOR, A COR LARANJA; DUAS NADADEIRAS NA COR VERMELHA COM AS EXTREMIDADES DAS PÁS NA COR AMARELA, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; 2. ANVERSO: BOIA SALVA-VIDAS COM 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, NA COR LARANJA, COM CONTORNOS NA COR AZUL, CIRCUNDADA POR UMA CORDA NAS CORES AMARELA E VERMELHA FIXADA COM PASSANTES NA COR BRANCA NAS QUATRO EXTREMIDADES DO CÍRCULO; NA PARTE SUPERIOR DA BOIA, O DÍSTICO "SALVAMENTO AQUÁTICO" NA COR BRANCA; NO CENTRO DA BOIA, UMA CRUZ DE COR VERMELHA COM 15MM (QUINZE MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 5 MM (CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA, SOBREPOSTA A UM CÍRCULO DE 20 MM (VINTE MILÍMETROS) DE DIÂMETRO NA COR BRANCA; NA METADE INFERIOR DA BOIA, DUAS NADADEIRAS NA COR VERMELHA COM A EXTREMIDADE DAS PÁS NA COR AMARELA, AMBAS EM POSIÇÃO OBLÍQUA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO CÍRCULO, VOLTADAS PARA FORA E O CALCANHAR SOBREPOSTO À FAIXA TRANSVERSA DA CRUZ; 3. REVERSO: NA COR DOURADA, AO CENTRO, GRAVADO COM 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE DIÂMETRO E EM ALTO RELEVO, O BRASÃO DO CBMSC; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL DOURADO, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, HASTE RETA CONTENDO, AO CENTRO, ARGOLA E CONTRA-ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE ALTURA, NA COR VERMELHA, COM BORDAS LATERAIS DE 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA NA COR AZUL, CONTENDO, AO CENTRO, UMA CRUZ NA COR AMARELA E COM 8 MM (OITO MILÍMETROS) DE LARGURA; 6. PASSADOR: DO	UN	ARTCARD	10	203,00	2.030,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ AS MINIATURAS DE TRÊS ESTRELAS; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVEEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: CENTRO NAS CORES VERMELHA E BRANCO E PEÇA EM FORMA DE BOTÃO DE FITA, E SOBREPOSTA UMA ESTRELA EM DOURADO DE CINCO PONTAS COM AS MESMAS TOCANDO A ORLA DA ROSETA, COM A PONTA EM PALA; A ORLA NA COR VERDE, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO INCLUÍDA A ORLA DE 2 MM; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (2 AO 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
6	79328 - MEDALHA MERITO POR TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR - CATEGORIA OURO 1. COM BANHO DE OURO SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA DE BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO, TENDO A FORMA DAS ARMAS DO ESTADO, COM 35 MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS 2. ANVERSO: AS ARMAS DO ESTADO EM ALTO RELEVO; 3. REVERSO: LISO, EM RELEVO O DÍSTICO: "MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO" "30 ANOS" INSCRITO CENTRALIZADO SOBRE A ESTRELA DAS ARMAS DO ESTADO; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL IDÊNTICO AO DA MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA POR MEIO DO BARRETE FRÍGIO: 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA NAS CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE, DISPOSTAS EM TRÊS FAIXAS VERTICAIS DE IGUAL LARGURA, NESTA ORDEM E CONSIDERANDO O SENTIDO DO CENTRO DO PEITO PARA A EXTREMIDADE ESQUERDA DA PESSOA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, NA PARTE INTERNA CONTERÁ AS MINIATURAS DE TRÊS ESTRELAS; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA PARA AS VENERAS SEM PASSADOR OU PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA PARA AS VENERAS QUE O PREVEEM, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. ROSETA: CENTRO NAS CORES VERMELHA E BRANCO	UN	ARTCARD	15	199,00	2.985,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	MESMO METAL DA MEDALHA, EM FORMATO RETANGULAR; SEU INTERIOR MINIATURA DE DUAS NADADEIRAS EM POSIÇÃO OBLÍQUA COM AS PÁS VOLTADAS PARA BAIXO E PARA FORA; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA COM O MESMO METAL DA MEDALHA, NA COR AMARELA, CONTENDO BORDAS LATERAIS, DE 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA, NA COR AZUL E, NO INTERIOR, MINIATURA DE DUAS NADADEIRAS EM POSIÇÃO OBLÍQUA COM AS PÁS VOLTADAS PARA BAIXO E PARA FORA AO CENTRO; 8. ROSETA: NA FORMA DE BOTÃO DE FITA DA MEDALHA, MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, NO FORMATO DE BOIA SALVA-VIDAS NA COR LARANJA, COM QUATRO PASSADORES NA COR BRANCA NAS EXTREMIDADES, COM CÍRCULO INTERNO VERMELHO DE 7 MM (SETE MILÍMETROS) DE DIÂMETRO; AO CENTRO, UMA CRUZ NA COR AMARELA COM 1.5 MM (UM VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1. AO 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA. 11. OBSERVAÇÃO: NO PASSADOR E NA BARRETA, AS NADADEIRAS SERÃO DE COR PRATA.					
8	79331 - MEDALHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO CBMSC 1. COM BANHO DE OURO SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA EM BRONZE, LATÃO, OU EM LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A CORROSÃO E FORMA DISCOIDAL, COM 35 MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS 2. ANVERSO: ORLA DE COR VERMELHA COM 5 MM (CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA CONTENDO, CIRCUNSCRITO NA PARTE SUPERIOR, O DÍSTICO "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR", NA COR BRANCA; NA PARTE INFERIOR, O DÍSTICO "25 ANOS", NA COR BRANCA; AINDA NA ORLA, DUAS ARMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), NA COR BRANCA, DISPOSTAS NA LINHA HORIZONTAL CENTRAL; CÍRCULO CENTRAL, COM DIÂMETRO DE 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS), NA COR AMARELA; NO INTERIOR DO CÍRCULO CENTRAL, A CRUZ DA VIDA, COM 34 MM (TRINTA E QUATRO MILÍMETROS) DE LARGURA, NA COR AZUL E COM BORDAS BRANCAS; NO CENTRO DA CRUZ DA VIDA, SOBRE O SÍMBOLO DE ASCLÉPIO, UM CAPACETE DE COR BRANCA; 3. REVERSO: NA COR DOURADA E, AO SEU CENTRO, COM 38 MM (TRINTA E OITO MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, GRAVADO EM ALTO RELEVO, O BRASÃO DO CBMSC; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL DOURADO, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO 3 (TRÊS) SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A	UN	ARTCARD	10	203,00	2.030,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA-ARGOLA UNIDA À MEDALHA: 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE ALTURA, NA COR AZUL, COM BORDAS LATERAIS DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE LARGURA, NA COR VERMELHA; NO CENTRO DA FITA, UMA BORDA DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) NA COR BRANCA; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, RETANGULAR E VAZADO INTERNAMENTE; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR, CONFECCIONADA COM O MESMO METAL DA MEDALHA, NA COR AZUL, CONTENDO NAS LATERAIS BORDAS DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE LARGURA NA COR VERMELHA E, AO CENTRO, BORDA DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE LARGURA NA COR BRANCA; 8. ROSETA: NA FORMA DE BOTÃO DE FITA DA MEDALHA, MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, EM FORMATO CIRCULAR, NA COR BRANCA, COM A ORLA NA COR VERMELHO DE 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA, CONTENDO, AO CENTRO, A CRUZ DA VIDA NA COR AZUL; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1 AO 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.					
9	79332 - MEDALHA DE MERITO DA AVIAÇÃO DO CBMSC 1. MEDALHA COM BANHO DE OURO SOBRE A CUNHAGEM BÁSICA DE BRONZE E FORMA DISCOIDAL, COM 35 MM DE DIÂMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: 2.1. NA ORLA CONTORNADO POR LISTAS TIPO CABOS DE SALVAMENTO, REPRESENTANDO O SÍMBOLO DAS OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO, CIRCUNSCRITO A INSCRIÇÃO "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SC" NA PARTE SUPERIOR, INDICANDO A INSTITUIÇÃO, E A INSCRIÇÃO "OPERAÇÕES AÉREAS" NA PARTE INFERIOR, INDICANDO A ATIVIDADE ESPECIALIZADA DA OBM; 2.2. AO CENTRO ESTARÃO DISPOSTOS O MAPA DE SC, UM HELICÓPTERO, UM AVIÃO, UM CARRO CONTRA-INCÊNDIOS, AS ARMAS DO CBMSC, E O CRUZEIRO DO SUL, REPRESENTANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS BOMBEIROS MILITARES CATARINENSES COM USO DE AERONAVES EM TODO O ESTADO E AS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA OBM, REPRESENTANDO TAMBÉM A ESPERANÇA QUE É LEVADA PELA AVIAÇÃO AOS QUE DELA NECESSITAM E CARACTERIZANDO A FORÇA E A VERSATILIDADE DA AVIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR; 3. REVERSO:NA ORLA EM RELEVO, CIRCUNSCRITO, A INSCRIÇÃO "MÉRITO DA AVIAÇÃO – CBMSC – ARCANJO 01 – GUARDIÃO DA VIDA", COM LETRA TIPO "ARIAL" E TAMANHO 8, TENDO AO CENTRO O DESENHO DO HELICÓPTERO ARCANJO 01,	UN	ARTCARD	5	199,00	995,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	LOGO, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: CRUZ DE MALTA NA COR VERMELHA PANTONE 186, COM CONTORNOS NA COR DOURADA, COM 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) DIÂMETRO, COM AS QUATRO EXTREMIDADES UNIDAS POR NÓS EM CABO DA VIDA NA COR BRANCA COM CONTORNO EM VERMELHO PANTONE 186, TENDO AO CENTRO A LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 349 DE 12 DE JUNHO DE 2007, COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO V, ART 5º: -PARÁGRAFO 1º, ALTERAR A COR DA BORDA DE PRETA PARA DOURADO;- NO ITEM II, SUBSTITUIR TRAÇO NA COR PRETA, POR TRAÇO NA COR VERMELHA PANTONE 186; -NO ITEM III, ALTERAR O DÍSTICO "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" NA PARTE SUPERIOR POR "MÉRITO", E "SANTA CATARINA" NA PARTE INFERIOR POR "COMUNITÁRIO"; E ALTERAR A COR DE PRETO PARA VERMELHO PANTONE 186, MANTENDO-SE A PROPORÇÃO DE DIMENSÕES DESCRITAS; 3. REVERSO: NA COR DOURADA, AO CENTRO, GRAVADO COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE DIÂMETRO E EM ALTO RELEVO, O BRASÃO DO CBMSC CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 349 DE 12 DE JUNHO DE 2007, EM UM FUNDO VERMELHO PANTONE 186; 4. SUSTENTÁCULO: EM LIGA E TOM DE DOURADO IDÊNTICOS A MEDALHA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, HASTE RETA CONTENDO, AO CENTRO, ARGOLA E CONTRA-ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE ALTURA, NA COR VERMELHA PANTONE 186, COM BORDAS LATERAIS DE 5 MM (CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA NA COR DOURADA; 6. PASSADOR: DA MESMA LIGA E TOM DE DOURADO DA MEDALHA, EM FORMATO RETANGULAR; SEU INTERIOR CONTENDO A FITA JÁ DESCRITA NO ITEM 5; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA COM A MESMA LIGA E TOM DE DOURADO DA MEDALHA, CONTENDO EM SEU INTERIOR REPRESENTAÇÃO DA FITA NA COR VERMELHA PANTONE 186, COM BORDAS LATERAIS DE 5 MM (CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA NA COR DOURADA; 8 ROSETA: NA FORMA DE BOTÃO DE FITA DA MEDALHA, MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA COM BORDA VERMELHA PANTONE 186, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA CRUZ DE MALTA NA COR VERMELHA PANTONE 186 DE 6 MM (SEIS MILÍMETROS) DE DIÂMETRO A SER USADA POR CIVIS E MILITARES EM TRAJES CÍVIS A RIGOR, NA LAPELA ESQUERDA OU SOBRE A BARRA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. PODENDO SER FEITA EM FORMA DE ADESIVO SILICONADO; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1. AO 8.); 10. ESTOJO: RETANGULAR, MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR					

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	REPRESENTANDO A PRIMEIRA AERONAVE DO BOA, E QUE IMPÕE A CORPORAÇÃO A RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO À COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDA; 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL DOURADO, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM DE LARGURA E DE 40 MM DE ALTURA, CONTENDO 5 FAIXAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 1 FAIXA DE COR VERMELHO DE 10 MM DE LARGURA, 1 FAIXA DE COR BRANCO DE 5 MM DE LARGURA, 1 FAIXA DE COR LARANJA DE 5 MM DE LARGURA, 1 FAIXA DE COR AMARELO DE 5 MM DE LARGURA E 1 FAIXA DE COR VERMELHO DE 10 MM DE LARGURA: SENDO QUE ESTA CORES REPRESENTAM AS MESMAS UTILIZADAS NA AERONAVE ARCANJO 01, ADOTADAS EM PARCERIA POR BOMBEIROS MILITARES E SAMU; 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, VAZADO INTERNAMENTE, TENDO AO CENTRO UM HELICÓPTERO; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA DO MESMO METAL DA MEDALHA, REVESTIDA PELA FITA CONDECORATIVA, PEÇA IDÊNTICA AO PASSADOR COM A FITA TRANSPASSADA, COM 35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA; 8. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (1 AO 7.); 9. ESTOJO: RETANGULAR, MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO RUBI E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA, QUE DEVERÁ PERMANECER ESTENDIDA.					
10	62710 - MEDALHA DE MÉRITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO "MEDALHA DE MÉRITO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS" DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DESTINADA A DISTINGUIR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CIVIS E MILITARES QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, POR SUA DEDICAÇÃO E CAPACIDADE PROFISSIONAL, TENHAM SE DESTACADO NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE REAIS BENEFÍCIOS PARA A CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DOUTRINA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONSTITUINDO-SE EM MERECEDORES DE RECONHECIMENTO PÚBLICO.	UN	ARTCARD	10	203,00	2.030,00
11	79333 - MEDALHA DE MERITO COMUNITARIO DO CBMSC 1. COM CUNHAGEM BÁSICA DE BRONZE, OU LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC), TENDO A FORMA DO LOGO CRUZ DE MALTA COM AS EXTREMIDADES UNIDAS POR NÓS EM CABO DA VIDA, DISTANCIADOS 18 MM DO CENTRO DA MEDALHA, COM DIMENSÃO DE 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) DE DIÂMETRO E 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA, TENDO AO CENTRO A LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COM 20 (VINTE) MM DE DIÂMETRO, PERMANECENDO PREENCHIDO O ESPAÇO ENTRE OS NÓS E O	UN	ARTCARD	10	199,00	1.990,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	PRETA PANTONE BLACK E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA, QUE DEVERÁ PERMANECER ESTENDIDA.					
12	79329 - MEDALHA MERITO CINOTECNICO DO CBMSC 1. VENERA: PEÇA METÁLICA, REDONDA, NA COR PRATA, COM DIÂMETRO DE 45 MM (QUARENTA E CINCOMILÍMETROS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2. ANVERSO: EM ALTO RELEVO, AO CENTRO, A LOGO DA CINOTECNIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARDE SANTA CATARINA, COM DIÂMETRO DE 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS); 3. REVERSO: EM ALTO RELEVO, E AO CENTRO, O BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTACATARINA, COM DIÂMETRO DE 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS); 4. SUSTENTÁCULO: EM METAL DOURADO, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NAREPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO 3 (TRÊS) SEIOS, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 5. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 45 MM(QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) DE ALTURA, SENDO 7 (SETE) COLUNAS, RESPECTIVAMENTE INTERCALADAS NAS CORES AZUL (2MM), BRANCA (2MM), AMARELA (7MM), VERMELHA (13MM), AMARELA (7MM), BRANCA (2MM) E AZUL (2MM); 6. PASSADOR: DO MESMO METAL DA MEDALHA, VAZADO INTERNAMENTE, TENDO AO CENTRO A PATA DE UM CÃO ESTILIZADA, NA COR PRETA, COM FUNDO EM AMARELO; 7. BARRETA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA COM O MESMO METAL DA MEDALHA, DISPOSTO EMTECIDO NAS CORES AZUL (2MM), BRANCA (2MM), AMARELA (7MM), VERMELHA (13MM), AMARELA (7MM), BRANCA (2MM) E AZUL (2MM), DANDO CONTINUIDADE ÀS CORES DA COLUNA DA FITA REVESTIDA PELA FITA DA MEDALHA, COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE ALTURA, TENDO AO CENTRO A PATA DE UM CÃO ESTILIZADA, NA COR PRETA, COM FUNDO EM AMARELO, SENDO DE USO EXCLUSIVO DOS MILITARES AGRACIADOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS; 8. ROSETA: PEÇA EM TECIDO COM 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE DIÂMETRO E 1MM (UM MILÍMETRO) DE ESPESSURA, PRESO POR ALFINETE PRESILHA, CONTENDO AO CENTRO UMA PATA DE CACHORRO ESTILIZADANA COR PRETA, COM FUNDO EM AMARELO, COM BORDAS EM VERMELHO E USADO POR CÍVIS E MILITARES EM TRAJES CÍVIS A RIGOR, NA LAPELA ESQUERDA OU SOBRE A BARRA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO; 9. SERÁ ADMITIDA A VARIAÇÃO DE ATÉ 01 MM (UM MILÍMETRO) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES INFORMADAS NOS SUBITENS ANTERIORES (2 A 8.); 10. ESTOJO: MEDINDO 9,0CMX15,5CMX4,0CM (SERÁ ADMITIDO UMA VARIAÇÃO DE ± 10% NAS MEDIDAS), FORRADO EXTERNAMENTE EM VELUDO DE COR VERMELHO E ACABAMENTO INTERNO TIPO BERÇO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA COMENDA.	UN	ARTCARD	5	203,00	1.015,00
13	84971 - MEDALHA COMEMORATIVA DE 90 ANOS	UN	ARTCARD	5	199,00	995,00

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

	CBMSC 1. CUNHAGEM BÁSICA DE BRONZE, OU EM LIGA A BASE DE ZINCO (EXEMPLO ZAMAC) SUPERFÍCIE DOURADA, TENDO A FORMA DO LOGO COMEMORATIVO DOS 90 (NOVENTA) ANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, COM 45 MM DE ALTURA, 47 MM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1.1. ANVERSO: LOGO COMEMORATIVO DOS NOVENTA ANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA EM ALTO RELEVO, CONTENDO AO CENTRO UMA BOMBONEIRA COM 22 MM (VINTE E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA E 23 MM (VINTE E TRÊS MILÍMETROS DE ALTURA) ENTRELAÇADA COM O NÚMERO 90 (NOVENTA) E LOGO ABAIXO A EXPRESSÃO "ANOS" EM LETRAS MINÚSCULAS, NA PARTE SUPERIOR TRÊS ESTRELAS, NAS LATERAIS DOIS RAMOS E NA PARTE INFERIOR UMA REPRESENTAÇÃO DE FITA COM A EXPRESSÃO "SANTA CATARINA" EM CAIXA ALTA; 1.2. VERSO: BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA EM AUTO RELEVO, COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE DIÂMETRO CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO III DO DECRETO ESTADUAL Nº 349, DE 12 DE JUNHO DE 2007; 1.3. SUSTENTÁCULO: DO MESMO MATERIAL DA MEDALHA COM SUPERFÍCIE DOURADA, PRESO NA PARTE INFERIOR DA FITA, CONSISTIRÁ NA REPRESENTAÇÃO DE UMA MANGUEIRA FORMANDO TRÊS SEIOS, CONTENDO EM CADA UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO TRONCO CÔNICO, ALINHADOS COM A EXTREMIDADE DA FITA, PENDENTE DO SEIO CENTRAL, ARGOLA E CONTRA ARGOLA UNIDA À MEDALHA; 1.4. FITA: EM GORGORÃO, MEDINDO 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE ALTURA, NAS SEGUINTES CORES E MEDIDAS: LADO ESQUERDO EM PANTONE 100% BRANCO MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE LARGURA, CENTRO EM PANTONE 100% VERMELHO RED 032 C MEDINDO 15 (QUINZE MILÍMETROS) DE LARGURA E LADO DIREITO EM PANTONE 100% AMARELO YELLOW 12 C MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE LARGURA; 1.5. PASSADOR: DO MESMO MATERIAL DA MEDALHA (MATRIZ DE COBRE COM SUPERFÍCIE DOURADA RESISTENTE CORROSÃO), EM FORMATO RETANGULAR (35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA), CONTENDO EM SEU INTERIOR A FITA JÁ DESCRITA E, SOBRE A FITA, AO CENTRO O NÚMERO 90 (NOVENTA) E UMA BOMBONEIRA EM CADA EXTREMIDADE NO MESMO MATERIAL DA MEDALHA (MATRIZ DE COBRE COM SUPERFÍCIE DOURADA RESISTENTE CORROSÃO); 1.6. BARRETA: PEÇA RETANGULAR (35 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA) CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DA MEDALHA E SUPERFÍCIE DOURADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR REPRESENTAÇÃO DA FITA JÁ DESCRITA (ITEM 1.4) E, SOBRE A FITA, AO CENTRO O NÚMERO 90 (NOVENTA) E UMA BOMBONEIRA EM CADA EXTREMIDADE NO MESMO MATERIAL DA MEDALHA COM SUPERFÍCIE DOURADA; 1.7. ROSETA: NA FORMA DE BOTÃO DE						

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Eletrônico 261/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 172/2022 – AQUISIÇÃO DE KITS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA INTERMITENTE (GIROFLEX) PARA MOTOCICLETAS, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41291 - DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS (33.785.289/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	84196 - KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL PARA MOTOCICLETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	KIT	PROPRIA	40	1.800,23	72.009,20
					TOTAL (R$):	72.009,20

VIGÊNCIA: 31/08/2023
1ª Publicação.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	FITA DA MEDALHA, MEDINDO 10 MM (DEZ MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, NAS MESMAS CORES DA FITA (COM NOVE FAITAS DE IGUAL TAMANHO, SENDO TRÊS DE CADA COR, A SER USADA POR CIVIS E MILITARES EM TRAJES CIVIS A RIGOR, NA LAPELA ESQUERDA OU SOBRE A BARRA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. PODERÁ SER FEITA EM FORMA DE ADESIVO.					
					TOTAL (R$):	30.985,00

VIGÊNCIA: 31/08/2023
1ª Publicação.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br • assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 252/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
PITIKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI	27.699,00

Itajaí, 29 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 253/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
ART CARD LTDA	30.985,00

Itajaí, 29 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FCI**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS MENON ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DO EVENTO CULTURAL "24º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ".	R$ 269.723,40

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br · www.itajai.sc.gov.br

SIPE 167656/2022 - e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 261/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA INTERMITENTE (GIROFLEX) PARA MOTOCICLETAS, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS	1	84196	KIT SINALIZAÇÃO ACÚSTICA VISUAL PARA MOTOCICLETA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	KIT	PROPRIA	40	1.800,23	72.009,20

Itajaí, 29 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO DO TIPO ASA DE GAIVOTA PARA VEÍCULO CHEVROLET S10 CABINE DUPLA ANO/MODELO 2013, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.	R$ 30.249,58

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	SERVIÇO DE PINTURA DA TORRE DE ÁGUA DA UPA/CIS.	R$ 25.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 151580/2022 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 3E819232125A38EA2AEDBFD895CE4D6E815262BE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 14 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 58D05B2EC59120DBC43948DA4B9E2ECE29C90DD2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 14 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
CHAVE TCE: 03BE7CE3D3E34A623881FAE2A9CD72ECB4A46C57
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é SERVIÇO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA A MAREJADA 2022. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2022
CHAVE TCE: 92F94B2CC63C73E165EBE329166842D174242EC9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 13 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA, CONSISTINDO NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO (SOFTWARE E HARDWARE) DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EMBARCADA COM CÂMERAS, TALONÁRIO ELETRÔNICO HOMOLOGADO PELO DENATRAN, OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRÂNSITO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SOLUCÕES GERAIS DE MOBILIDADE ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE/INTERNET) DE GESTÃO, DEMAIS EQUIPAMENTOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAI (SC). A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 186553/2022-e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PE 032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 02.520.829/0003-02, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 22/08/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R$)	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
66	9806 – SALBUTAMOL AEROSOL 100 MGC – FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	7,00	**8,74**

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 365/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 30 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA.

(CNPJ 02.520.829/0003-02).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 32/2022/2021 FMS – ARP 043/2022 de 10/03/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ITEM 66 – SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG – FRASCO.

SIPE: 186553/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 365/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise, via e-mail (cotacao2dimaster@outlook.com) em 22/08/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio referente ao item 66 da ARP 043/2022.

Alega a empresa que após participação do pregão eletrônico 32/2022 tomou conhecimento do aumento do custo do item descrito abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
66	9806 – SALBUTAMOL AEROSOL 100 MGC – FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	35.000	7,00

A empresa apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, após participação no certame, trazendo notas fiscais ns. 136764 de 28/02/22 e 138550 de 31/05/2022, para embasar pedido de ajuste de valores de R$ 7,00 para R$ 8,74 e demonstrativo abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	PREÇO DE COMPRA DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO	NOTA FISCAL ANTERIOR	PREÇO VENDIDO NA LICITAÇÃO	PREÇO ATUAL DE AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL
Nº 66	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES (G)	R$ 5,530	136764	R$ 7,00	R$ 6,910	138550	R$ 8,74

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
>
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da mesma margem em razão do aumento do produto pelo fabricante, qual seja:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R$	CUSTO PREGÃO R$	CUSTO ATUAL R$	VALOR PLEITEADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$
66	7,00	5,53	6,91	8,74	8,74

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços a empresa encaminhou e-mail em 22/08/2022 requerendo o realinhamento do item 66 para R$ 8,74 considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais anexas ao processo.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Em consulta aos demais colocados, para manifestar interesse em assumir o item, estes informaram não ter condições de contratação, no valor da proposta apresentada no pregão, ao que o reequilíbrio para fornecimento do item é medida que se impõe visando manutenção do fornecimento do medicamento à população.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular;** b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço a fim de ser mantida a mesma margem de ganho no pregão, pelo que concorda em dar o reequilíbrio, visando a manutenção do fornecimento do item, para o valor de R$ 8,74.

Importante deixar assente que estão pendentes de cumprimento, pela empresa, as autorizações de fornecimentos ns. 1415/2022, de 31/05/2022 e 1617/2022, de 13/06/2022 que deverão ser cumpridas na forma da ARP uma vez que o pedido de reequilíbrio foi pleiteado em 22/08/2022.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 66 seja fornecido pelo valor de **R$ 8,74 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 22/08/2022;

2) Que sejam cumpridas as AFs 1415/2022 e 1617/2022, no valor constante da Ata de Registro de Preços;

3) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

4) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 29 de agosto de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICHI
Gerente de Contratos

O NOSSO JORNAL!

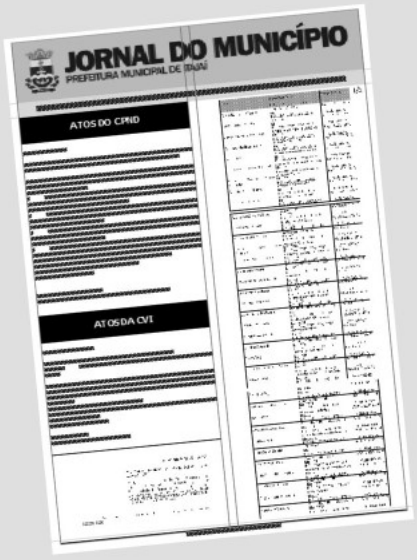

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ